

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 - PP 038/2018-SRP	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	3
PORTARIA Nº 030/2019 - GAB	3
PORTARIA Nº 031/2019 - GAB	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL	4
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
LEI MUNICIPAL Nº 550/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017	4
LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 28 DE MAIO DE 2019.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	9
PORTARIA Nº 23 FAPEDUQUE	9
PORTARIA Nº 24 FAPEDUQUE	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	9
LEI MUNICIPAL Nº. 297/2019.	9
PORTARIA Nº 360/2019-GP.	10
PORTARIA Nº 359/2019-GP.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019	11
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018	11
LEI MUNICIPAL Nº 481/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019	11
LEI MUNICIPAL Nº 482/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	13
LEI MUNICIPAL 238/2019.	13
PORTARIA Nº 037/2019 - GP.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019.	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019.	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019.	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018.	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	17
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	30
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO	30
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017	30
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017	30
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	31

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019	31
RESOLUÇÃO Nº 007/2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	31
RESENHA DO CONTRATO Nº: 26/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	31
RESENHA DO CONTRATO Nº: 28/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	31
RESENHA DO CONTRATO Nº: 29/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 30/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 31/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 32/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	32
RESENHA DO CONTRATO Nº: 33/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	33
RESENHA DO CONTRATO Nº: 34/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	33
RESENHA DO CONTRATO Nº: 35/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	33
RESENHA DO CONTRATO Nº: 36/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	33
RESENHA DO CONTRATO Nº: 37/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	34
RESENHA DO CONTRATO Nº: 38/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	34
RESENHA DO CONTRATO Nº: 39/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	34
RESENHA DO CONTRATO Nº: 40/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	34
RESENHA DO CONTRATO Nº: 41/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	35
RESENHA DO CONTRATO Nº:42/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	35
RESENHA DO CONTRATO Nº: 43/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	35
RESENHA DO CONTRATO Nº: 44/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	35
RESENHA DO CONTRATO Nº: 45/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	36
RESENHA DO CONTRATO Nº: 46/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	36
RESENHA DO CONTRATO Nº: 47/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	36
RESENHA DO CONTRATO Nº: 48/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	36
RESENHA DO CONTRATO Nº: 49/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	37
RESENHA DO CONTRATO Nº: 50/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	37
RESENHA DO CONTRATO Nº: 51/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	37
RESENHA DO CONTRATO Nº: 52/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	37
RESENHA DO CONTRATO Nº: 53/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	38
RESENHA DO CONTRATO Nº: 54/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	38
RESENHA DO CONTRATO Nº: 55/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	38
RESENHA DO CONTRATO Nº: 56/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	38
RESENHA DO CONTRATO Nº: 57/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	39
RESENHA DO CONTRATO Nº: 58/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	39
RESENHA DO CONTRATO Nº: 59/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL	39
PORTARIA Nº 18/2019 - GAB. DO SECRETÁRIO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	40
EXTRATOS DE CONTRATO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	40
PORTARIA Nº 066/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	40
LEI Nº 144-2019 - LOA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	44
AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	44
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	44
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 010 - 2019	44
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 010 - 2019	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	45
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - CPL/PMTF.	45
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	45
PORTARIA Nº. 18/2019 DE 10 DE JUNHO 2019 - PMT.	45
PORTARIA Nº. 020/2019 DE 05 DE JUNHO 2019 - SEMARH.	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853.0001-33**, cujo objeto consiste na **Aquisição de equipamentos de informática para dar apoio a Comissão Permanente de Licitação, Contabilidade e ao Departamento de Tributos** do município de Alcântara.

Alcântara - MA, 23 de maio de 2019.

José Rogério Paixão Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 52ff5ee003e5a259d16746aaf40771a9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853.0001-33**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Alcântara- Alcântara Previdência**, do município de Alcântara.

Alcântara - MA, 23 de maio de 2019.

José Rogério Paixão Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 104b9a002d219221f481484665bba944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP - PROC. ADM. Nº 31051136/2019-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Tendo por objeto a **aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para atender a demanda das secretarias municipais de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e acontecerá no dia 27 de Junho de 2019, as 14:00 (quatorze) horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Anapurus/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou para aquisição, mediante pagamento de DAM - taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Anapurus/MA. Anapurus - Ma, 13 de Junho de 2019. LUCIANO DE SOUZA GOMES - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 1fd782aea04b9ee81f23b2507cd44370

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 - PP 038/2018-SRP

CONTRATO Nº 006/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA(O): **M. M. S. SAMPAIO - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 27.909.619/0001-706. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS**, no valor total de **R\$ 4.346,31 (Quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: d8c369086c421a7bdd44e1d1e98bc623

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 030/2019 - GAB

Dispõe sobre a exoneração de Secretário municipal da Prefeitura de Bacabeira - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:**? Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSE UBIRAJARA ROCHA TORRES** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JUNHO DE 2019.** Carla Fernanda do Rêgo Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e8ac173e6f823c9cbf67f39ba74636d4

PORTARIA Nº 031/2019 - GAB

Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal da Prefeitura de Bacabeira - MA. **A Prefeita Municipal de Bacabeira**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município, **RESOLVE**:? Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA TORRES do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO

MARANHÃO, 03 DE JUNHO DE 2019. *Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal*

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 191fefdcf864276e045e10d9e203f117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 019/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - CPL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2017 de 04/01/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, como também normas constantes nesse edital.

Às 14h30min (catorze horas e trinta) do dia 06 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da portaria 008/2019 - GAB e pregoeiro designado pela Portaria nº. 007/2019 - GAB, para recebimento e abertura dos envelopes, bem como análise e classificação das propostas de preços e verificação da habilitação do licitante, referente à licitação do Pregão Presencial 010/2019 - CPL, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública no município de Benedito Leite -MA, incluindo fornecimento de materiais.**

O Pregoeiro declarou aberta a Sessão Pública e identificou que não havia comparecido nenhum licitante. **Às 15h (quinze horas)**, encerrou-se o prazo para credenciamento. **Nenhum licitante se apresentou.** **Às 15h30min (quinze horas e trinta minutos)** o pregoeiro verificou novamente se havia algum licitante presente para o credenciamento. Nenhum licitante se apresentou. Ficou o presente **certame licitatório prejudicado**, pois não compareceu nenhum licitante sendo considerado, portanto, **LICITAÇÃO DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro declarou encerrada a Sessão Pública, da qual eu **Frank James Rodrigues Lustosa**, lavrei a presente Ata, que será assinada, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes. Benedito Leite-MA, 06 de junho de 2019. Walisson Cunha Duarte-Pregoeiro. Frank James Rodrigues Lustosa-Equipe de Apoio. Rubenir Almeida da Silva-Equipe de Apoio. João Bispo de Sena Neto-Equipe de Apoio

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 44bf4dccb7a4a82bc7a574d7b689224

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 018/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - CPL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2017 de 04/01/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, como também normas constantes nesse edital.

Às 14h00min (catorze horas) do dia 22 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da portaria 008/2019 - GAB e pregoeiro designado pela Portaria nº. 007/2019 - GAB, para recebimento e abertura dos envelopes, bem como análise e classificação das propostas de preços e verificação da habilitação do licitante, referente à licitação do Pregão Presencial 009/2019 - CPL, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **Contratação para prestação de serviços de manutenção em paisagismos a serem realizados nas áreas verdes do município de Benedito Leite/MA.** **O Pregoeiro** declarou aberta a Sessão Pública e identificou que não havia comparecido nenhum licitante. **Às 14h30 (catorze horas e trinta minutos)**, encerrou-se o prazo para credenciamento. **Nenhum licitante se apresentou.** **Às 15h00 (quinze horas)** o pregoeiro verificou novamente se havia algum licitante presente para o credenciamento. Nenhum licitante se apresentou. Ficou o presente **certame licitatório prejudicado**, pois não compareceu nenhum licitante sendo considerado, portanto, **LICITAÇÃO DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro declarou encerrada a Sessão Pública, da qual eu **Frank James Rodrigues Lustosa**, lavrei a presente Ata, que será assinada, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes. Benedito Leite-MA, 22 de maio de 2019. Walisson Cunha Duarte-Pregoeiro. Frank James Rodrigues Lustosa-Equipe de Apoio. Rubenir Almeida da Silva-Equipe de Apoio

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e3ae31ca355e722a021ffcc4231a1949

LEI MUNICIPAL Nº 550/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Carolina-MA, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequenos valor (RPV), revogando-se integralmente a Lei nº 462/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Carolina-MA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgo, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até R\$ 5.578,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais), valor que refere-se ao Teto do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

§ 2º. A Requisição de Pequeno valor (RPV), será corrigida anualmente, tendo como base no teto do RGPS.

Art. 2º. Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, considerando o valor por litigante, nos casos de litisconsórcio ativo facultativo, nos termos do §8º do art. 100 da Constituição Federal, facultando ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento de seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 4º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal de natureza alimentar que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definido na forma da lei (Lei nº 7.713/1988, art. 6º, inciso XIV, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004), serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, admitindo o fracionamento para essa finalidade.

Parágrafo único - O saldo remanescente do pagamento efetuado nas condições previstas no *caput* desse artigo será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Art. 5º. O requerimento para a obtenção da preferência de que trata o art. 4º desta Lei poderá ser feito a qualquer momento, endereçado ao juízo da execução, quando ainda não expedido o precatório, ou o Presidente do Tribunal a que se vincula o juízo da execução, quando já expedido ou apresentado.

Art. 6º. Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devida pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 97df0a7648cccb45ef46d5acb4af243b

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 28 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 597, de 28 de maio de 2019.

Cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Município de Carolina no Estado do Maranhão, revoga a lei 381/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, Erivelton Teixeira Neves, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272 de 2007, o Decreto nº 6.273 de 2007 e o Decreto nº 7.272 de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre a qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Carolina no Estado do Maranhão deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Carolina no Estado do Maranhão por um conjunto de órgãos e

entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Carolina - COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, integrada por Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a. Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

a. Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único: a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - A Coordenação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município, vinculado à secretaria municipal de Desenvolvimento social.

V - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Nacional.

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá das etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela

convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carolina, Estado do Maranhão é a instância responsável pela apresentação de proposições das diretrizes e prioridades para a Política e para o Plano Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Carolina, Estado do Maranhão órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Carolina, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Carolina MA:

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - Manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento interno;

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Carolina, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 04(quatro) (um terço- 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;

II - 08 (oito) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços - 2/3) eleitos em pelo Fórum municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em na sua inexistência, por uma assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes

de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Carolina do Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carolina, Estado do Maranhão observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA do Município de Carolina, Estado do Maranhão é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, na esfera municipal do governo executivo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas daS Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promover canais de interação para o exercício de

- atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA local, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com órgãos de execução;
 - g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
 - h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
 - j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
 - l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
 - m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e o Órgão Gestor responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Carolina, compete:

I - Gerenciar a intersetorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Carolina do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's municipais e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;

IV - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V - Encaminhar à apreciação do COMSEA relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 20. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano

plurianual;

III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos munícipes, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 22. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 23. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, auto-aplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 24. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 25. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organizações não-governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - comunicado do COMSEA do Município de Carolina Estado do MARANHÃO ou do CONSEA-MA.

V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 26. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo

órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico a Lei nº 381/2009, de 04 de maio de 2009.

Mando portanto a todas as autoridade a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

O Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e cumprir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2019.

ERIVELTON TEIXEIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA

Código identificador: 578de5d3e70fb7f943e0016eefa6ee69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 23 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 023/2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Á SERVIDORA **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Matr. 48-1** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 070/2010, Art. 34, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, c/c o Art.6-A da EC no41/03, Redação dada pela EC no70/12.

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em caráter integral**, a servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, Brasileira, divorciada, inscrita no RG nº 000082473797-0 SSP/MA, CPF nº 841.759.583-04, portadora da Matr. 48-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o artigo anterior, será de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) conforme discriminação:

001 - Salário Base	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
002 - Quinquênio	R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Total	R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Código identificador: c2f34c30cf012b545915ef22b9618af7

PORTARIA Nº 24 FAPEDUQUE

PORTARIA Nº 024/2019

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR Á SERVIDORA **RAIMUNDA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA, Matr. 49-1** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 070/2010, Art. 38, Aposentadoria Especial do Professor Servidor Admitido até 2003 - Regra de Transição nos Termos do Art. 6, I, II, III e IV da Emenda Constitucional no 41/03, Art. 40, § 5º, da CF/88.

RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR em caráter integral**, a servidora **RAIMUNDA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA**, Brasileira, casada, inscrita no RG nº 000034964094-7 SSP/MA, CPF nº 438.156.263-15, portadora da Matr. 49-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. NÍVEL (ESPECIAL) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o artigo anterior, será de R\$ 2.019,33 (dois mil, dezenove reais e trinta e três centavos) conforme discriminação:

001 - Salário Base	R\$ 1.442,38 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos);
002 - Quinquênio	R\$ 288,48 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
003 - Incentivo	R\$ 288,47 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
Total	R\$ 2.019,33 (dois mil, dezenove reais e trinta e três centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira

PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Código identificador: 5f147a5f743a57b0b5df87e37127d25a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

LEI MUNICIPAL Nº. 297/2019.

Lei Municipal nº. 297/2019. "Dispõe sobre a unificação voluntária e facultativa das matrículas de professores ocupantes de carga horária de 25 horas para 40 horas semanais e redução da carga horária de 25 para 20 horas semanais em caráter facultativo. Formosa da Serra Negra - MA, e das Outras Providências".

I - CONSIDERANDO o direito de que todos tenham acesso ao ensino público de qualidade, capaz de promover o desenvolvimento da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como o dever do Município em oportunizar essa oferta;

II - CONSIDERANDO que a qualidade do ensino passa pela valorização dos Professores Integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Formosa da Serra Negra - MA;

III - CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos Professores Integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Formosa da Serra Negra- MA;

IV - CONSIDERANDO a Nota Técnica 02/2015, CAOPEDUCAÇÃO-MPF/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais sanciona, a presente Lei:

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de professor descrito na Lei Nº 166/09 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Formosa da Serra Negra -MA, que possuem duas matrículas efetivas de 25 horas semanais poderão optar pela unificação por um cargo de 40 horas semanais, sendo enquadrado automaticamente na classe, nível e salario correspondente a matrícula única de 40 horas de jornada de trabalho correlatos a cargo de magistério.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de professor detentores de matrícula de 25 horas semanais poderão em caráter facultativo optar pela redução da carga horária de 25 para 20 horas

semanais, sendo enquadrado automaticamente na classe, nível e salário correspondente a matrícula de 20 horas de jornada de trabalho correlatos ao cargo de magistério.

§ 1º. A unificação das matrículas para 40 (quarenta) horas semanais e ou a redução da carga horária de 25 para 20 horas semanais, será realizada por processo de opção, sendo normatizadas mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O servidor do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, participará do processo de unificação e ou da redução da carga horária de 25 para 20 horas semanais, descrito nos artigos 1º e art. 2º, mediante requerimento específico dirigido ao Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o processo.

§ 3º O professor não poderá participar do processo de unificação de matrícula, se:

I - Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em programas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, para exercer mandato, por processo de aposentadoria;

II - Estiver com carga horária reduzida exceto professor com necessidades especiais por direito adquirido;

III - Estiver em Estágio Probatório;

§ 4º. A unificação das matrículas para 40 (quarenta) horas semanais, e ou da redução da carga horária de 25 para 20 horas semanais, será autorizada por Portaria a ser emitida pelo chefe do Executivo Municipal, que ré enquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em classe e nível equivalentes a jornada de 20 ou 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria no órgão oficial de publicação do Município;

§ 5º. Na opção da redução da carga horária de 25 para 20 horas semanais, o salário em que será enquadrado o servidor, considerará a média do piso salarial correlatos a 20 horas semanais sem perca de tempo de serviço.

§ 6º. A definição de classe, nível e salário em que será enquadrado o servidor, considerará a média do tempo de serviço de ambas as matrículas.

§ 7º. Os adicionais de tempo de serviço até então pagos ao professor com duas matrículas que optar pela unificação, também serão unificados, apurando-se o novo valor de acordo com a média do tempo de serviço em ambas as matrículas.

§ 8º A partir da efetivação da unificação ou redução, será calculado o novo salário de contribuição do servidor;

§ 9º A unificação da jornada de trabalho será preferencialmente exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo, poderão ser preenchidas carências em outras Unidades de Ensino de acordo com as necessidades do respectivo Município.

§ 10º Após a publicação do edital, o servidor terá que apresentar requerimento que será analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 11º A unificação ou redução da jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação.

§ 12º O Professor do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Formosa da Serra Negra-MA que detiver duas matrículas de 25 horas semanais deverá requerer a desvinculação da segunda matrícula, para fazer jus à ampliação da jornada de 25 horas para 40 horas semanais, na forma prevista neste artigo.

§ 13º A desvinculação da segunda matrícula somente ocorrerá, após o deferimento formal, em processo administrativo específico, sendo que a partir do ato que for declarado a reunião das matrículas será considerada extinta a matrícula mais recente;

§ 14º No caso de entender necessário, fica autorizado o chefe do executivo municipal, editar decreto no sentido de regulamentar a matéria, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

§ 15º No caso do servidor que esteja ocupando cargos em Comissão ou Função Gratificada, que for classificado no processo de opção, fará jus a unificação com a comprovação do pedido de desincompatibilização da função Gratificada ou Comissionada, devendo no caso de opção pela unificação, retorna as funções de magistério em sala de aula, exceto, no caso do servidor que esteja exercendo o cargo de Secretário de Educação, este se classificado, poderá unificar as matrículas e continuar a exercer a função de secretário, ficando, todavia, impedido de cumular os vencimentos de secretário e de professor concomitantemente, podendo optar pelo recebimento de um ou outro vencimento.

§ 16º O gestor público municipal, editará decreto regulamentando matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra (MA), em 07 de junho de 2019. Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: 8b2463b2cdbb35c3f66676954c38b061*

PORTARIA Nº 360/2019-GP.

PORTARIA Nº 360/2019-GP. "Institui Ordenador de Despesas e Gestor de recursos financeiros vinculados ao FUNDEB do município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído como **Ordenador de Despesas e Gestor** de recursos vinculados ao **FUNDEB** do município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, o Sr. **Tomaz Ronnes da Silva Reis**, portador do RG sob o nº 39355194-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 750.403.443-68, Secretário Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 358/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2019. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: aa28b3a19570def331f98293f9841a67*

PORTARIA Nº 359/2019-GP.

Portaria nº 359/2019-GP. "DISPÕE SOBRE ATO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS DE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 22/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da**

Servidora, SONIA MARIA LEDA DE ARRUDA, Portadora do Rg nº 046.871.862.012-7 SSP/MA, CPF nº 40095258353, matrícula nº 09/2013 da função de Professor Nível I, da Rede Municipal de Ensino do Município de Formosa da **Serra Negra - MA**.

Art. 2º - O Tempo averbado nesta Portaria será de 9.744 (Nove Mil Setecentos e Quarenta e Quatro) dias, correspondente a (26) vinte e seis anos, (08) oito meses (10) dez dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 13 de Junho de 2019. Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: e8086bdabfa7b9b8cf2dd97a9b05bab8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por motivos de interesse público, devido ao não cumprimento do Artigo 4º - V da Lei 10.520/2002, 08 (oito) dias úteis de publicação do instrumento convocatório no D.O.E (Diário Oficial do Estado) e D.O.U (Diário Oficial da União), o cancelamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, com data de abertura em 20/05/2019 às 08:00 horas, cujo o objeto, Contratação de empresas para a fabricação de letras, letreiros, placas de qualquer material, painéis, letreiros luminosos, adesivos, selantes, outdoor e impressão de material para uso publicitário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, para o exercício de 2019. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de Maio de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal - Decreto nº 003/2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 933dd4066b958db2cc0cde03875481ed*

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 01/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11; CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, com sede à Rua 15 de março 04-A- Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO: **Contratação Global de Empresa, para executar os serviços na Conclusão de Creche, tipo C - PROINFÂNCIA, localizada na Rua Artur Coutinho, Bairro Vila Leda, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Segunda. Do Prazo de**

Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 01/03/2018, do dia 27 de maio de 2019 a 27 de dezembro de 2019. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 27 de maio de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. **R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP** - Raimundo Nonato da Silva Sousa - Proprietário.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: bd60df55432dabdc485252a30a6a7e7a*

LEI MUNICIPAL Nº 481/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 481/2019 de 13 de Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 365/2011, QUE TEM POR OBJETO A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - CONSIDERANDO, a necessidade de readequação de alguns dispositivos legais inseridos no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais da Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;

II - CONSIDERANDO que a lei que implementou o referido Plano e datada do ano de 2011, tendo a necessidade de readequação com a realidade legal;

III - CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do Plano a realidade Orçamentária do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;

Aleandro Gonçalves Passarinho, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A Presente Lei passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.

IX - Hora aula: Corresponde à duração dos períodos no horário escolar, o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor desenvolvida em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem, computando-se cada aula ministrada de acordo às diretrizes estabelecidas pelo piso nacional da educação.

Paragrafo único: O pedagogo e o Psicopedagogo, profissional de nível superior com função de suporte à docência, será remunerado de acordo com o piso nacional dos profissionais do magistério, sendo atualizado os valores de sua remuneração nos termos da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 45º.

g) Fica acrescido o adicional por deslocamento, para os servidores que tenham domicílio na zona rural e desenvolvam suas atividades na zona urbana ou em outra localidade da zona rural diversa da que tenha domicílio, nos termos do Art. 49 e seguintes;

§2º - O exercício de direção geral ou direção adjunta e orientação pedagógica, exigirá do profissional do magistério, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 46 - A Gratificação pelo exercício da coordenação de ensino será de 60% (sessenta) por cento para o profissional que possuir uma matrícula, exceto o Cargo de Coordenador Geral, que receberá 80% (oitenta) por cento de gratificação, sendo que haverá apenas 01 (um) profissional para exercer esse cargo vinculado a SEMED.

§1º - O servidor que ocupar o cargo de coordenador de ensino e

possuir duas matrículas não terá direito a receber gratificação pelo exercício da função de Coordenação;

§2º - As funções de coordenação de ensino serão ocupadas por professor com formação em nível superior, concursado e que faça parte do quadro da rede municipal de ensino.

Art. 47 - A gratificação pelo exercício de direção e direção adjunta de unidades escolares corresponderá a:

I - O professor que possuir duas matrícula na rede pública de ensino e for exercer o cargo de Diretor ou Diretor Adjunto, não terá direito a receber gratificação pelo exercício da função de direção;

II - Receberá a gratificação de 100% (cem) por cento, sobre o vencimento do servidor, para o diretor ou diretor adjunto que possuir apenas uma matrícula de 20 (vinte) horas.

III - O professor que estiver responsável por Escola com 30 (trinta) a 99 (noventa e nove) alunos, receberá a gratificação sobre seus vencimentos de 10% (dez) a 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o número de aluno e complexidade da função exercida.

§1º - As Escolas que possuir de 100 (cem) até 250 (duzentos e cinquenta) alunos, terão apenas 01 (um) diretor e acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos terão 01 (um) diretor geral e 01 (um) diretor adjunto, acima de 400 (quatrocentos) alunos, terão 01 Diretor Geral, um Diretor Adjunto e 01 Coordenador.

§2º - As funções de direção e direção adjunta serão ocupadas por professor efetivo da rede pública de ensino, após a realização de eleição nos termos da lei municipal nº. 464/2017.

Art. 49º

a). 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor para distância de 3 a 10 km;

b). 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor para distância de 11 até 20 km;

c). 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor para distância de 21 até 30 km;

d). 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor para distância acima de 30 km;

Art. 2º - Após a aprovação, seja incluído a emenda no texto original do projeto, afim de atualizar as modificações;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 13 de Junho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 8c2a831f69d5d9d9757f06c0a062c747

Municipal de Fortaleza dos Nogueiras- MA;

IV - CONSIDERANDO a Nota Técnica 02/2015, CAOPEDUCAÇÃO -MPF/MA.

Aleandro Gonçalves Passarinho, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A Jornada de Trabalho dos Professores da rede pública de ensino será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os servidores efetivos integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, detentores de 2 (dois) cargos de 20 horas poderão optar por 1 (um) cargo de 40 horas por meio do processo de unificação de matrículas, conforme disponibilidade orçamentária, e a discricionariedade da administração pública, que ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º. A unificação das matrículas será realizada por processo de opção para 40 (quarenta) horas semanais, normatizado mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária é discricionariedade da administração pública, levando em conta as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

§ 2º. O servidor do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal, participará do processo de unificação de matrículas, descrito no caput desse artigo, mediante requerimento específico dirigido ao Secretário Municipal de Educação, que instruirá o processo.

Art. 2º - O professor não poderá participar do processo de unificação de matrícula, se:

I - Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em programas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado, para exercer mandato, por processo de aposentadoria;

II - Estiver com carga horária reduzida;

III - Estiver em Estágio Probatório;

IV - Estiver à disposição ou cedido para outros órgãos;

§ 4º. A unificação das matrículas para 40 (quarenta) horas semanais será autorizada por Portaria a ser emitida pelo chefe do Executivo Municipal, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em classe e nível equivalentes a jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria no órgão oficial de publicação do Município;

Art. 3º - A definição do nível em que será enquadrado o servidor considerará para fins de enquadramento no plano a matrícula mais antiga.

§ 1º. Os adicionais de tempo de serviço até então pagos ao professor com duas matrículas que optar pela unificação, também serão unificados, apurando-se o novo valor de acordo com o tempo de serviço em cada uma das matrículas.

Art. 4º - A partir da efetivação da unificação, será calculado o novo salário de contribuição do servidor;

Art. 5º - As atividades funcionais deverão ser desempenhadas preferencialmente nas Unidades de Ensino, na forma da Lei nº 11.738, de 16/07/2008.3;

Art. 6º - A unificação da jornada de trabalho será preferencialmente exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo, poderão ser preenchidas carências em outras Unidades de Ensino de acordo com as necessidades do respectivo Município.

§ 1º Após a publicação do edital, o servidor terá que apresentar requerimento que será analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A unificação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação.

Art. 7º - O Professor do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Fortaleza dos

LEI MUNICIPAL Nº 482/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 482/2019 de 13 de Junho de 2019.

Autoriza a unificação de matrículas de professores da Rede Pública Municipal de Ensino e das Outras Providências.

I - CONSIDERANDO o direito de que todos tenham acesso ao ensino público de qualidade, capaz de promover o desenvolvimento da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como o dever do Município em oportunizar essa oferta;

II - CONSIDERANDO que a qualidade do ensino passa pela valorização dos Professores Integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA;

III - CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos Professores Integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público

Nogueiras - MA que tiver duas matrículas de 20 horas semanais deverá requerer a desvinculação da segunda matrícula, para fazer jus à ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, na forma prevista neste artigo.

§ 1º A desvinculação da segunda matrícula somente ocorrerá, após o deferimento formal, em processo administrativo específico, sendo que aparte do ato que for declarado à reunião das matrículas será considerada extinta a matrícula mais recente;

Art. 8º - No caso de entender necessário, fica autorizado o chefe do executivo municipal, editar decreto no sentido de regulamentar a matéria, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Art. 9º - No caso do servidor que esteja ocupando cargos em Comissão ou Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da estrutura da SEMED), que for classificado no processo de unificação, devendo no caso de opção pela unificação retornar ou não as suas funções de magistério em sala de aula, no caso do servidor que esteja exercendo o cargo de secretário de educação, este se classificado poderá unificar as matrículas e continuar ou não a exercer a função de secretário de educação, ficando, todavia, impedido de cumular os vencimentos de secretário e de professor concomitantemente, podendo optar pelo recebimento de um ou outro vencimento.

Art. 10º - No caso de haver disponibilidade orçamentária e comprovado necessidade dos serviços, o gestor poderá proceder com ampliação da Jornada de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, dos servidores ocupantes de cargo efetivo;

Art. 11º - Fica vedado, conceder a ampliação aos professores que tenham rendimento não satisfatório, comprovado mediante parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho.

Art. 12º - Fica vedado ainda, proceder com processo de ampliação da jornada dos professores, durante o prazo de validade do concurso público que ainda tenham candidatos classificados e não convocados.

Art. 13º - O gestor público municipal editará decreto regulamentando matéria.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 13 de Junho de 2019.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: c2d280ed45b1aa8ffbb53ec916641397

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI MUNICIPAL 238/2019.

LEI MUNICIPAL 238/2019.

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de hóspedes em meios de hospedagem localizados no âmbito do Município de Gonçalves Dias e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os meios de hospedagem localizados no âmbito do Município de Gonçalves Dias obrigados a realizar o registro de hóspedes e seu controle quantitativo, de forma eletrônica, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.771, de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º Consideram-se meios de hospedagem, para os fins desta lei, as sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados, com prestação de serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

Art. 3º O cadastramento de hóspedes deverá ser realizado em ficha própria, contendo as seguintes informações:

- I - nome completo;
- II - endereço eletrônico;
- III - telefone;
- IV - celular;
- V - profissão;
- VI - nacionalidade;
- VII - data de nascimento;
- VIII - gênero;
- IX - documento de identidade com número, tipo e órgão expedidor;
- X - cadastro de pessoa física - CPF (somente para brasileiros);
- XI - residência permanente;
- XII - cidade;
- XIII - estado;
- XIV - país;
- XV - última procedência (país, estado e cidade);
- XVI - próximo destino (país, estado e cidade);
- XVII - motivo da viagem;
- XVIII - meio de transporte;
- XIX - observações;
- XX - assinatura;
- XXI - número de hóspedes;
- XXII - número da unidade habitacional - UH;

XXIII - data de entrada;
XXIV - data de saída.

Parágrafo único. As informações constantes nos itens I, VI, VII, IX e XX do cadastramento deverão ser conferidas pelos responsáveis pelo estabelecimento em relação ao documento de identificação apresentado, que deverá ser copiado e arquivado;

Art. 4º O menor de dezoito anos, ainda que portador de CPF próprio, terá sua ficha subscrita pelo pai, mãe ou outro responsável.

Parágrafo único. O menor desacompanhado de pais ou de responsável portará autorização escrita destes, autenticada em cartório, ou da autoridade judiciária competente.

Art. 5º A ficha de identificação, os dados da ficha informatizada e a cópia do documento de identificação do hóspede deverão ser mantidos pelo meio de hospedagem por prazo não inferior a cinco anos.

Art. 6º Os dados do cadastramento deverão ser transmitidos ao órgão gestor de informações no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Parágrafo único. A ficha de identificação e os dados nela constantes serão disponibilizados pelo órgão gestor de informações vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos seguintes órgãos, independentemente de requisição formal:

- I - Polícia Federal;
- II - Polícia Militar;
- III - Polícia Civil;
- IV - Ministério Público;
- V - Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 7º Os meios de hospedagem a que se refere o art. 1º manterão, em local visível, cartaz comunicando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de identificação dos hóspedes e o número desta lei.

Art. 8º Os estabelecimentos terão o prazo de 30 dias corridos após a notificação pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para se adequarem as exigências desta Lei.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores a:

- I - Notificação por escrito;
- II - multa de 1 a 10 salários mínimos vigentes, caso persista a infração.

§ 1º - O valor da multa será estabelecido em regulamento, considerado o porte do meio de hospedagem, a gravidade da infração e a ocorrência de reincidência.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves Dias/MA, 12 de Junho de 2019.

ANTÔNIO SOARES DE SENA
Prefeito Municipal

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 74ac7d4b0694fcecabb74e86a86fdcc8

PORTARIA Nº 037/2019 - GP.

PORTARIA Nº 037/2019 - GP. Gonçalves Dias - Ma, 10 de Junho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO ESTATUTÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-A.O.S.G, PROVENIENTE DA MATRÍCULA Nº 591-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Orgânica e nas demais disposições legais que regem a matéria. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a Pedido mediante o Protocolo nº 579/2019, o servidor NATANIEL SILVA VIEIRA MAT 591-1, do cargo Estatutário de Agente Operacional de Serviços Gerais-A.O.S.G, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA

**REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito
Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 98d407c9a09192b985ed95ed5e7e98e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
004/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
004/2019.** Processo Administrativo nº 02.0506.001/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço

global/Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 12 de junho de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Presidente de CPL.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 85606988509037576a2cf4c216af7c4b

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. Processo Administrativo nº 02.0506.002/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e correções preventivas em poços artesianos da sede e zona rural do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 02 de julho de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 12 de junho de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Presidente de CPL.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 823461094ea48cf7418399e7c385192e

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 02.0506.003/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço global/lote, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (recarga) e vasilhame (botijão) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em

conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 02 de julho de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 12 de junho de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Presidente de CPL.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: ba1e1df13ac82d12f9c9d5eb3f18db9f

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2019. Processo Administrativo nº 02.0506.004/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 12 de junho de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Presidente de CPL.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: ee0b82243ba4aa0d64e08c2e089c5548

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2019. Processo Administrativo nº 02.0506.005/2019. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO: Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de julho de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada

nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, Governador Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacao@governadorarcher.ma.gov.br. Governador Archer (MA), em 12 de junho de 2019. Jayane Paula da Silva Leal - Presidente de CPL.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 1fc8da1f04fa4437f286087ff74b3764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
007.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 98.050,00 (noventa e oito mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 54a629d184e5d6a7c66db43446abcadb

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 399.460,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta reais) . **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: c972ffa6ecec59d18af6e5f5d0d7ff10

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
002.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 203.360,00 (duzentos e tres mil, trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 2cd5c3f8e4c6516d4ccbd2e57caa8ae7

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
003.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender o FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 299.450,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: f6a49441315adfb134ba62166eef7621

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
004.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Transporte. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender as necessidades da Infra-Estrutura Urbana e Transporte. **DATA**

DA ASSINATURA: 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) . **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 3047ebb627b8ce6ad21064b2c5247740

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
005.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 95b76a2866852e79278562dcb9ee7e5f

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
006.2901.2018/PP-0242018 SRP. PREGÃO PRESENCIAL:
Nº 024/2018**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.2901.2018/PP-0242018 SRP. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 024/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. Atraves do Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2019. **CONTRATADO:** R. B. LIMA - EIRELI - ME (POSTO LIBERDADE), CNPJ: 23.315.462/0001-01, Avenida Eugenio Guabiraba, Centro, ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA. **REPRESENTANTE:** Fernando Sousa dos Santos, CPF nº 653.686.733-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.068,00 (vinte mil e sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 4276ab816cfa81bae8be0790c1377c52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA**

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2019, do Pregão Presencial nº 04/2019, para eventual Aquisição de gás de cozinha pelo sistema de registro de preço, para suprir as necessidades das secretárias municipais da Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão.

Validade da Ata: 14/03/2019 a 14/03/2020.

Empresa: GERALDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO-ME; CNPJ nº: 00.310.747/0001-46.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	GLP 13 KG (TROCA)	UND	1110	R\$ 92,50	R\$ 102.675,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 102.675,00

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e709fe076e88d19f9b92db00793b34fb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA**

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2019, do Pregão Presencial nº 11/2019, para eventual Contratação de Empresa pelo sistema de registro de preço para prestação de serviços de Locação de máquinas e caminhão para o Município de Itinga do Maranhão / MA, conforme as descrições descritas no termo de referencia.

Validade da Ata: 24/04/2019 a 24/04/2020.

Empresa: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS EIRLE-EPP; CNPJ nº: 04.022.585/0001-00.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO GUINDASTE MUNK - Caminhão Guindaste Munk, montado sobre chassis de caminhão, dimensionado para realizar trabalhos de elevação e transferência de materiais, com princípios de funcionamento por braços articulados e telescópios atuados por cilindros hidráulicos, com capacidade mínima de 10 toneladas na ponta da lança. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HORAS	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
2	CAMINHÃO GUINDASTE MUNK - Caminhão Guindaste Munk, montado sobre chassis de caminhão, dimensionado para realizar trabalhos de elevação e transferência de materiais, com princípios de funcionamento por braços articulados e telescópios atuados por cilindros hidráulicos, com capacidade mínima de 10 toneladas na ponta da lança.	HORAS	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
3	MOTONIVELADORA (TIPO PATROL) Com motor diesel, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 12.500Kg, com escarificador e lâmina de largura mínima de 3m. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HORAS	375	R\$ 160,00	R\$ 60.000,00
4	MOTONIVELADORA (TIPO PATROL) Com motor diesel, potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 12.500Kg, com escarificador e lâmina de largura mínima de 3m.	HORAS	1125	R\$ 160,00	R\$ 180.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA - Chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 -12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com no chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90m 3 (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HORAS	500	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA - Chassi articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 -12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com no chassi traseiro da máquina, equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90m 3 (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos.	HORAS	1500	R\$ 134,00	R\$ 201.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - Sobre esteiras, motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP e peso operacional de 16.500Kg a 20 000 Kg, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000mm e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m3, equipada com cabine fechada e ar condicionado, sistema de seleção de modos de operação, farol de trabalho, cinto de segurança e espelho retrovisor. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HORAS	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - Sobre esteiras, motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP e peso operacional de 16.500Kg a 20 000 Kg, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5,000mm e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80 m3, equipada com cabine fechada e ar condicionado, sistema de seleção de modos de operação, farol de trabalho, cinto de segurança e espelho retrovisor.	HORAS	1500	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
9	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS - MÍNIMO 70 HP Tração 4X4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92HP's a 2.200 RPM, sistema elétrico e 12 volts, com cinto de segurança e caçambas frontal com capacidade mínima de 0,95m2, com 03 caçamba traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18" e 01 com capacidade mínima de 12", transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6500kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12,5/80-18,10 lonas e traseiros 17,5/25 do 12 lonas, lança da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo de 4,37 metros. (COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HORAS	375	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
10	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS - MÍNIMO 70 HP Tração 4X4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92HP's a 2.200 RPM, sistema elétrico e 12 volts, com cinto de segurança e caçambas frontal com capacidade mínima de 0,95m2, com 03 caçamba traseiras, sendo, 01 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, 01 com capacidade mínima de 18" e 01 com capacidade mínima de 12", transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6500kgs, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12,5/80-18,10 lonas e traseiros 17,5/25 do 12 lonas, lança da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo de 4,37 metros.	HORAS	1125	R\$ 70,00	R\$ 78.750,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.009.000,00

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fdb48d4e496edc54b911b208d2c04cb0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2019, do Pregão Presencial nº 012/2019, para eventual Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de limpa fossa a vácuo com caminhão, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Validade da Ata: 14/05/2019 a 14/05/2020.

Empresa: E FREITAS SANTOS EPP; CNPJ nº: 02.915.280/0001-93.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda caixa de gordura.)	M3	3560	R\$ 18,00	R\$ 64.080,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de Hora 60 88 80 70 desobstrução de fossa séptica e - caixa de gordura e esgoto com máquina rotor roter).	HORA	298	R\$ 49,00	R\$ 14.602,00
3	TAXA DE DESCARTE DE RESÍDUOS	M3	3560	R\$ 28,00	R\$ 99.680,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 178.362,00

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b846dcb2b6099d5197c112c9b03a96f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2019, do Pregão Presencial nº 08/2019, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, para frota de veículos e máquinas de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Validade da Ata: 21/05/2019 a 21/05/2020.

Empresa: ENTRONCAMENTO PEÇAS EIRELI; CNPJ nº: 01.122.819/0001-94.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	----------------	-------------

1	DEFLETOR DA RODA	UNID	1	R\$ 520,01	R\$ 520,01
2	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 35,59	R\$ 35,59
3	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
4	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
5	BATERIA	UNID	1	R\$ 817,77	R\$ 817,77
6	BIELA MOTOR	UNID	1	R\$ 470,52	R\$ 470,52
7	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 496,57	R\$ 496,57
8	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR	UNID	1	R\$ 42,54	R\$ 42,54
9	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR	UNID	1	R\$ 42,54	R\$ 42,54
10	BORRACHA DESCARGA	UNID	1	R\$ 35,59	R\$ 35,59
11	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	1	R\$ 76,39	R\$ 76,39
12	BRACO AUXILIAR	UNID	1	R\$ 289,95	R\$ 289,95
13	BRACO PITMAN	UNID	1	R\$ 249,15	R\$ 249,15
14	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 249,15	R\$ 249,15
15	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 276,93	R\$ 276,93
16	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 52,09	R\$ 52,09
17	BUCHA AGREGADO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
18	BUCHA BALANÇA	UNID	1	R\$ 66,85	R\$ 66,85
19	BUCHA BARRA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 37,33	R\$ 37,33
20	CARTER MOTOR	UNID	1	R\$ 174,49	R\$ 174,49
21	CHAVE LUZ	UNID	1	R\$ 273,46	R\$ 273,46
22	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	1	R\$ 66,85	R\$ 66,85
23	CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 100,70	R\$ 100,70
24	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 100,70	R\$ 100,70
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 141,50	R\$ 141,50
26	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 618,10	R\$ 618,10
27	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 117,20	R\$ 117,20
28	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 117,20	R\$ 117,20
29	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 42,54	R\$ 42,54
30	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 42,54	R\$ 42,54
31	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	1	R\$ 137,16	R\$ 137,16
32	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	1	R\$ 142,37	R\$ 142,37
33	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 934,10	R\$ 934,10
34	COLUNA DIANTEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 283,01	R\$ 283,01
35	COLUNA DIANTEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 286,48	R\$ 286,48
36	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 104,17	R\$ 104,17
37	CONDENSADOR	UNID	1	R\$ 409,75	R\$ 409,75
38	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 121,54	R\$ 121,54
39	CORREIA DENTADA MOTOR	UNID	1	R\$ 123,27	R\$ 123,27
40	CORREIA DO MOTOR	UNID	1	R\$ 136,30	R\$ 136,30
41	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 105,91	R\$ 105,91
42	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 116,33	R\$ 116,33
43	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
44	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 139,77	R\$ 139,77
45	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 146,71	R\$ 146,71
46	ELETROVENTILADOR	UNID	1	R\$ 500,91	R\$ 500,91
47	ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 207,48	R\$ 207,48
48	EMBREGEM VISCOSA	UNID	1	R\$ 493,09	R\$ 493,09
49	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1	R\$ 379,37	R\$ 379,37
50	ENGRENAGEM CAMBIO 1° E 2°	UNID	1	R\$ 759,61	R\$ 759,61
51	ENGRENAGEM CAMBIO 3° E 4°	UNID	1	R\$ 744,85	R\$ 744,85
52	ENGRENAGEM CAMBIO 5°	UNID	1	R\$ 620,71	R\$ 620,71
53	FAROL DIREITO	UNID	1	R\$ 503,51	R\$ 503,51
54	FAROL ESQUERDO	UNID	1	R\$ 504,38	R\$ 504,38
55	FILTRO DE AR	UNID	1	R\$ 46,88	R\$ 46,88
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 50,35	R\$ 50,35
57	FILTRO DE OLEO	UNID	1	R\$ 167,55	R\$ 167,55
58	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 117,20	R\$ 117,20
59	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 117,20	R\$ 117,20
60	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
61	INTERRUPTOR ÓLEO	UNID	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
62	INTERRUPTOR RÉ	UNID	1	R\$ 92,02	R\$ 92,02
63	JOGO CABO VELA	JG	1	R\$ 135,43	R\$ 135,43
64	JOGO DE VELA	JG	1	R\$ 164,08	R\$ 164,08
65	LÂMPADA DE RÉ	UNID	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14
66	LÂMPADA DO FAROL	UNID	1	R\$ 41,67	R\$ 41,67
67	LÂMPADA DO FREIO	UNID	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14
68	LÂMPADA DO PISCA	UNID	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14
69	LANTERNA DIREITA	UNID	1	R\$ 269,12	R\$ 269,12
70	LANTERNA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 269,12	R\$ 269,12
71	LONA FREIO	UNID	1	R\$ 137,16	R\$ 137,16
72	LUVA CAMBIO	UNID	1	R\$ 619,84	R\$ 619,84
73	MANGUEIRA HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 215,29	R\$ 215,29
74	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	1	R\$ 195,33	R\$ 195,33
75	MÓDULO COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 342,91	R\$ 342,91
76	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 528,69	R\$ 528,69
77	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	1	R\$ 528,69	R\$ 528,69
78	MOLA GÁS	UNID	1	R\$ 79,87	R\$ 79,87
79	MOLA MESTRE	UNID	1	R\$ 123,27	R\$ 123,27
80	MOLA PATIM FREIO	UNID	1	R\$ 118,93	R\$ 118,93
81	MONTANTE	UNID	1	R\$ 272,59	R\$ 272,59
82	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 652,83	R\$ 652,83
83	MOTOR PASSO	UNID	1	R\$ 128,48	R\$ 128,48
84	MUNHÃO DIRECAO	UNID	1	R\$ 182,31	R\$ 182,31
85	OLEO SINTETICO (5W30)	UNID	1	R\$ 45,14	R\$ 45,14
86	PATIM FREIO	UNID	1	R\$ 113,72	R\$ 113,72
87	PINÇA FREIO	UNID	1	R\$ 388,92	R\$ 388,92
88	PINHÃO PARTIDA	UNID	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
89	PISTAO C/ ANEL	JG	1	R\$ 2.171,18	R\$ 2.171,18
90	PIVO BALANÇA	UNID	1	R\$ 79,87	R\$ 79,87
91	POLIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 123,27	R\$ 123,27
92	PONTA EIXO	UNID	1	R\$ 273,46	R\$ 273,46

1191	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 338,53	R\$ 338,53
1192	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 338,53	R\$ 338,53
1193	BARRA DIRECAO L/D	UND	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1194	BARRA DIRECAO L/E	UND	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1195	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 60,14	R\$ 60,14
1196	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 601,40	R\$ 601,40
1197	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1198	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1199	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 452,99	R\$ 452,99
1200	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 396,73	R\$ 396,73
1201	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 831,29	R\$ 831,29
1202	BORRACHA ESTALIZADOR	UND	1	R\$ 61,11	R\$ 61,11
1203	BRACO AUXILIAR	UND	1	R\$ 258,99	R\$ 258,99
1204	BRACO PITMAN	UND	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1205	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1206	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1207	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	R\$ 1.568,49	R\$ 1.568,49
1208	CABO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 171,69	R\$ 171,69
1209	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UND	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1210	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1211	CAIXA SATELITE	UND	1	R\$ 2.765,47	R\$ 2.765,47
1212	CAMISA MOTOR	JG	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1213	CAPO	UND	1	R\$ 646,02	R\$ 646,02
1214	CHAVE LUZ	UND	1	R\$ 249,29	R\$ 249,29
1215	CENTRALIZADOR PATIM	UND	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
1216	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	R\$ 355,99	R\$ 355,99
1217	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
1218	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 627,59	R\$ 627,59
1219	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UND	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1220	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UND	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1221	COLETOR ESCAP	UND	1	R\$ 904,04	R\$ 904,04
1222	CUBO RODA	UND	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
1223	DISCO FREIO	UND	1	R\$ 213,40	R\$ 213,40
1224	EMBRAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 434,56	R\$ 434,56
1225	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1226	ENGENHAGEM CAMBIO 1° E 2°	UND	1	R\$ 692,58	R\$ 692,58
1227	ENGENHAGEM CAMBIO 3° E 4°	UND	1	R\$ 719,74	R\$ 719,74
1228	ENGENHAGEM CAMBIO 5°	UND	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1229	FAROL DIREITO	UND	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1230	FAROL ESQUERDO	UND	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1231	FILTRO AR	UND	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1232	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1233	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 69,84	R\$ 69,84
1234	FILTRO OLEO	UND	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1235	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1236	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1237	JUNTA COMPLETA MOTOR	JG	1	R\$ 739,14	R\$ 739,14
1238	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	R\$ 323,01	R\$ 323,01
1239	LUVIA CAMBIO	UND	1	R\$ 581,03	R\$ 581,03
1240	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1241	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	1	R\$ 489,85	R\$ 489,85
1242	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	1	R\$ 489,85	R\$ 489,85
1243	MOLA PATIM FREIO	UND	1	R\$ 51,41	R\$ 51,41
1244	MUNHAO DIRECAO	UND	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1245	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1246	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.014,62	R\$ 1.014,62
1247	PARABRISA TRASEIRO	UND	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1248	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 258,99	R\$ 258,99
1249	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1250	PARALAMA	UND	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1251	PASTILHA FREIO	UND	1	R\$ 153,26	R\$ 153,26
1252	PINHAO PARTIDA	UND	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1253	PISTAO C/ ANEL	JG	1	R\$ 2.028,27	R\$ 2.028,27
1254	PIVO INFERIOR	UND	1	R\$ 190,12	R\$ 190,12
1255	PIVO SUPERIOR	UND	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1256	PONTA EIXO	UND	1	R\$ 263,84	R\$ 263,84
1257	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	1	R\$ 153,26	R\$ 153,26
1258	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UND	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1259	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1260	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1261	RELE AUXILIAR	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1262	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 254,14	R\$ 254,14
1263	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UND	1	R\$ 318,16	R\$ 318,16
1264	ROLAMENTO ENGENHAGEM 1° E 2°	UND	1	R\$ 167,81	R\$ 167,81
1265	ROLAMENTO ENGENHAGEM 3° E 4°	UND	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1266	ROLAMENTO ENGENHAGEM 5°	UND	1	R\$ 177,51	R\$ 177,51
1267	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 443,29	R\$ 443,29
1268	SAPATA FREIO	UND	1	R\$ 295,85	R\$ 295,85
1269	SENSOR ROTACAO	UND	1	R\$ 618,86	R\$ 618,86
1270	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UND	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1271	SERVO FREIO	UND	1	R\$ 1.521,93	R\$ 1.521,93
1272	TAMPA OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1273	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$ 168,78	R\$ 168,78
1274	SENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 194,00	R\$ 194,00
1275	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	1	R\$ 133,86	R\$ 133,86
1276	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UND	1	R\$ 133,86	R\$ 133,86
1277	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	1	R\$ 43,65	R\$ 43,65
1278	TUCHO MOTOR	JG	1	R\$ 627,59	R\$ 627,59
1279	TURBINA	UND	1	R\$ 1.659,67	R\$ 1.659,67
1280	VALVULA ESCAP	JG	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1281	VALVULA ADMISSAO	JG	1	R\$ 369,57	R\$ 369,57
1282	VIDRO PORTA DIREITA	UND	1	R\$ 578,12	R\$ 578,12

1283	VIDRO PORTA ESQUERDA	UND	1	R\$ 578,12	R\$ 578,12
1284	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 332,71	R\$ 332,71
1285	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 341,44	R\$ 341,44
1286	BARRA DIRECAO L/D	UND	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1287	BARRA DIRECAO L/E	UND	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1288	BATENTE EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1289	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 599,46	R\$ 599,46
1290	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1291	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1292	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 452,02	R\$ 452,02
1293	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 393,82	R\$ 393,82
1294	BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 830,32	R\$ 830,32
1295	BORRACHA ESTALIZADOR	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1296	BRACO AUXILIAR	UND	1	R\$ 258,99	R\$ 258,99
1297	BRACO PITMAN	UND	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
1298	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
1299	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1300	CABEÇOTE MOTOR	UND	1	R\$ 1.568,49	R\$ 1.568,49
1301	CABO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 170,72	R\$ 170,72
1302	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UND	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
1303	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
1304	CAIXA SATELITE	UND	1	R\$ 2.766,44	R\$ 2.766,44
1305	CAMISA MOTOR	UND	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1306	CAPO	UND	1	R\$ 646,02	R\$ 646,02
1307	CHAVE LUZ	UND	1	R\$ 250,26	R\$ 250,26
1308	CENTRALIZADOR PATIM	UND	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
1309	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1310	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 489,85	R\$ 489,85
1311	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 623,71	R\$ 623,71
1312	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UND	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1313	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UND	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1314	COLETOR ESCAP	UND	1	R\$ 904,04	R\$ 904,04
1315	CUBO RODA	UND	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1316	DISCO FREIO	UND	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
1317	EMBRAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1318	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1319	ENGENHAGEM CAMBIO 1° E 2°	UND	1	R\$ 691,61	R\$ 691,61
1320	ENGENHAGEM CAMBIO 3° E 4°	UND	1	R\$ 719,74	R\$ 719,74
1321	ENGENHAGEM CAMBIO 5°	UND	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1322	FAROL DIREITO	UND	1	R\$ 572,30	R\$ 572,30
1323	FAROL ESQUERDO	UND	1	R\$ 572,30	R\$ 572,30
1324	FILTRO AR	UND	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1325	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1326	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 70,81	R\$ 70,81
1327	FILTRO OLEO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1328	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1329	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1330	JUNTA COMPLETA MOTOR	JG	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1331	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
1332	LUVIA CAMBIO	UND	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1333	MANGUEIRA HIDRAULICO	UND	1	R\$ 204,67	R\$ 204,67
1334	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	1	R\$ 498,58	R\$ 498,58
1335	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	1	R\$ 498,58	R\$ 498,58
1336	MOLA PATIM FREIO	UND	1	R\$ 53,35	R\$ 53,35
1337	MUNHAO DIRECAO	UND	1	R\$ 163,93	R\$ 163,93
1338	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UND	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1339	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.014,62	R\$ 1.014,62
1340	PARABRISA TRASEIRO	UND	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1341	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 258,99	R\$ 258,99
1342	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1343	PARALAMA	UND	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1344	PASTILHA FREIO	UND	1	R\$ 154,23	R\$ 154,23
1345	PINHAO PARTIDA	UND	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1346	PISTAO C/ ANEL	JG	1	R\$ 2.028,27	R\$ 2.028,27
1347	PIVO INFERIOR	UND	1	R\$ 209,52	R\$ 209,52
1348	PIVO SUPERIOR	UND	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1349	PONTA EIXO	UND	1	R\$ 264,81	R\$ 264,81
1350	PORTA ESCOVA PARTIDA	UND	1	R\$ 162,96	R\$ 162,96
1351	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UND	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1352	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UND	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1353	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	R\$ 356,96	R\$ 356,96
1354	RELE AUXILIAR	UND	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1355	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 264,81	R\$ 264,81
1356	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UND	1	R\$ 338,53	R\$ 338,53
1357	ROLAMENTO ENGENHAGEM 1° E 2°	UND	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1358	ROLAMENTO ENGENHAGEM 3° E 4°	UND	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1359	ROLAMENTO ENGENHAGEM 5°	UND	1	R\$ 176,54	R\$ 176,54
1360	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 430,68	R\$ 430,68
1361	SAPATA FREIO	UND	1	R\$ 287,12	R\$ 287,12
1362	SENSOR ROTACAO	UND	1	R\$ 596,55	R\$ 596,55
1363	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1364	SERVO FREIO	UND	1	R\$ 1.508,35	R\$ 1.508,35
1365	TAMPA OLEO MOTOR	UND	1	R\$ 70,81	R\$ 70,81
1366	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$ 154,23	R\$ 154,23
1367	SENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 218,25	R\$ 218,25
1368	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	1	R\$ 135,80	R\$ 135,80
1369	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UND	1	R\$ 135,80	R\$ 135,80
1370	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1371	TUCHO MOTOR	JG	1	R\$ 627,59	R\$ 627,59
1372	TURBINA	UND	1	R\$ 1.660,64	R\$ 1.660,64
1373	VALVULA ESCAP	JG	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1374	VALVULA ADMISSAO	JG	1	R\$ 369,57	R\$ 369,57

1375	VIDRO PORTA DIREITA	UND	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1376	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1377	ALAVANCA CAMBIO	UNID	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53
1378	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 632,44	R\$ 632,44
1379	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1380	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1381	BALANÇA	UNID	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1382	BARRA DIRECAO L/D	UNID	1	R\$ 504,40	R\$ 504,40
1383	BARRA DIRECAO L/E	UNID	1	R\$ 504,40	R\$ 504,40
1384	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1385	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1386	BATERIA	UNID	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1387	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1388	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1389	BIELETA MOTOR	UNID	1	R\$ 497,61	R\$ 497,61
1390	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 601,40	R\$ 601,40
1391	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 432,62	R\$ 432,62
1392	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 912,77	R\$ 912,77
1393	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	1	R\$ 72,75	R\$ 72,75
1394	BRACO AUXILIAR	UNID	1	R\$ 285,18	R\$ 285,18
1395	BRACO PITMAN	UNID	1	R\$ 256,08	R\$ 256,08
1396	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 256,08	R\$ 256,08
1397	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 305,55	R\$ 305,55
1398	BUCHA AGREGADO DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1399	BUCHA AGREGADO TRASEIRA	UNID	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1400	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1401	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1402	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1403	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1404	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1405	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 189,15	R\$ 189,15
1406	CABO FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 228,92	R\$ 228,92
1407	CABO FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	R\$ 228,92	R\$ 228,92
1408	CHAVE LUZ	UNID	1	R\$ 275,48	R\$ 275,48
1409	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	1	R\$ 46,56	R\$ 46,56
1410	CILINDRO DA RODA	UNID	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1411	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 406,43	R\$ 406,43
1412	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 135,80	R\$ 135,80
1413	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 686,76	R\$ 686,76
1414	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1415	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1416	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 154,23	R\$ 154,23
1417	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1418	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1419	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1420	CORREIRA DENTADA	UNID	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1421	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
1422	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
1423	COXIM DO MOTOR	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1424	CUBO RODA	UNID	1	R\$ 356,96	R\$ 356,96
1425	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
1426	DISCO DE FREIO	UNID	1	R\$ 149,38	R\$ 149,38
1427	EMBREAGEM VISCOUSA	UNID	1	R\$ 503,43	R\$ 503,43
1428	FILTRO AR	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1429	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1430	FILTRO ÓLEO	UNID	1	R\$ 171,69	R\$ 171,69
1431	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
1432	JOGO DE VELA	JG	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1433	JOGO SAPATA DE FREIO	JG	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1434	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UNID	1	R\$ 739,14	R\$ 739,14
1435	JUNTA HOMOCINÉTICO	UNID	1	R\$ 259,96	R\$ 259,96
1436	JUNTA CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 355,99	R\$ 355,99
1437	LUVIA CAMBIO	UNID	1	R\$ 639,23	R\$ 639,23
1438	MANGUEIRA HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 225,04	R\$ 225,04
1439	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1440	LÂMPADAS H7	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1441	LANTERNA DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 116,40	R\$ 116,40
1442	LANTERNA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 116,40	R\$ 116,40
1443	MAQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1444	MÓDULO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1445	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
1446	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
1447	MOLA GAS	UNID	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1448	MOLA MESTRE	UNID	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1449	MOLA PATIM FREIO	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1450	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 461,72	R\$ 461,72
1451	MUNHAO DIRECAO	UNID	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
1452	PALHETAS	UNID	1	R\$ 79,54	R\$ 79,54
1453	PASTILHA DE FREIO	UNID	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33
1454	PINÇA FREIO	UNID	1	R\$ 364,72	R\$ 364,72
1455	PINHÃO PARTIDA	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1456	PISTAO C/ANEL	JG	1	R\$ 2.232,94	R\$ 2.232,94
1457	PIVO DA BALANÇA	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1458	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1459	PONTA EIXO	UNID	1	R\$ 290,03	R\$ 290,03
1460	PORTA ESCOVA PARTIDA	UNID	1	R\$ 178,48	R\$ 178,48
1461	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1462	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1463	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	R\$ 389,94	R\$ 389,94
1464	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 94,09	R\$ 94,09
1465	REPARO PINÇA DE FREIO	UNID	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1466	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39

1467	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1468	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1469	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID	1	R\$ 371,51	R\$ 371,51
1470	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1º E 2º	UNID	1	R\$ 183,33	R\$ 183,33
1471	ROLAMENTO ENGRENAGEM 3º E 4º	UNID	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1472	ROLAMENTO ENGRENAGEM 5º	UNID	1	R\$ 193,03	R\$ 193,03
1473	SAPATA FREIO	UNID	1	R\$ 315,25	R\$ 315,25
1474	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1475	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1476	SENSOR VELOCIDADE	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1477	SERVO FREIO	UNID	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1478	SONDA LAMBDA	UNID	1	R\$ 240,56	R\$ 240,56
1479	TAMBOR DE FREIO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1480	TAMPA OLEO MOTOR	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
1481	TAMPA TANQUE	UNID	1	R\$ 170,72	R\$ 170,72
1482	TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 393,82	R\$ 393,82
1483	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 238,62	R\$ 238,62
1484	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UNID	1	R\$ 147,44	R\$ 147,44
1485	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	UNID	1	R\$ 147,44	R\$ 147,44
1486	TRAVA PASTILHA FREIO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1487	TUCHO MOTOR	JG	1	R\$ 690,64	R\$ 690,64
1488	TURBINA	UNID	1	R\$ 1.659,67	R\$ 1.659,67
1489	VALVULA ESCAP	JG	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1490	VALVULA ADMISSAO	JG	1	R\$ 369,57	R\$ 369,57
1491	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	1	R\$ 639,23	R\$ 639,23
1492	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 639,23	R\$ 639,23
1493	DEFLETOR DA RODA	UNID	1	R\$ 508,28	R\$ 508,28
1494	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 733,32	R\$ 733,32
1495	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 433,59	R\$ 433,59
1496	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 301,67	R\$ 301,67
1497	ANTICHAMA	UNID	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1498	BALANÇA	UNID	1	R\$ 162,96	R\$ 162,96
1499	BARRA DIRECAO	UNID	1	R\$ 503,43	R\$ 503,43
1500	BARRA ESTABILIZADORA	UNID	1	R\$ 212,43	R\$ 212,43
1501	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
1502	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1503	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1504	BATERIA	UNID	1	R\$ 554,84	R\$ 554,84
1505	BIELA MOTOR	UNID	1	R\$ 520,89	R\$ 520,89
1506	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 601,40	R\$ 601,40
1507	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 218,25	R\$ 218,25
1508	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1509	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 432,62	R\$ 432,62
1510	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 912,77	R\$ 912,77
1511	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR	UNID	1	R\$ 35,89	R\$ 35,89
1512	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR	UNID	1	R\$ 35,89	R\$ 35,89
1513	BORRACHA DESCARGA	UNID	1	R\$ 24,25	R\$ 24,25
1514	BORRACHA ESTALIZADOR	UNID	1	R\$ 71,78	R\$ 71,78
1515	BRACO AUXILIAR	UNID	1	R\$ 286,15	R\$ 286,15
1516	BRACO PITMAN	UNID	1	R\$ 254,14	R\$ 254,14
1517	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 254,14	R\$ 254,14
1518	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 305,55	R\$ 305,55
1519	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 43,65	R\$ 43,65
1520	BUCHA AGREGADO TRASEIRO	UNID	1	R\$ 53,35	R\$ 53,35
1521	BUCHA BALANÇA	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1522	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1523	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1524	CABO FREIO DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 190,12	R\$ 190,12
1525	CHAVE LUZ	UNID	1	R\$ 275,48	R\$ 275,48
1526	CENTRALIZADOR PATIM	UNID	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1527	CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1528	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 94,09	R\$ 94,09
1529	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 135,80	R\$ 135,80
1530	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 646,02	R\$ 646,02
1531	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1532	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1533	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
1534	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1535	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
1536	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1537	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 994,25	R\$ 994,25
1538	COLUNA DIANTEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 287,12	R\$ 287,12
1539	COLUNA DIANTEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 287,12	R\$ 287,12
1540	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1541	CONDENSADOR	UNID	1	R\$ 417,10	R\$ 417,10
1542	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1543	CORREIA DENTADA MOTOR	UNID	1	R\$ 122,22	R\$ 122,22
1544	CORREIA DO MOTOR	UNID	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1545	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1546	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1547	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 159,08	R\$ 159,08
1548	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 241,53	R\$ 241,53
1549	CUBO RODA	UNID	1	R\$ 355,99	R\$ 355,99
1550	DEFLETOR DO VENTILADOR	UNID	1	R\$ 116,40	R\$ 116,40
1551	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1552	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 150,35	R\$ 150,35
1553	ELETOVENTILADOR	UNID	1	R\$ 510,22	R\$ 510,22
1554	ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1555	EMBREAGEM VISCOUSA	UNID	1	R\$ 503,43	R\$ 503,43
1556	EMBUÇAMENTO COMPLETO	JG	1	R\$ 386,06	R\$ 386,06
1557	ENGRENAGEM CAMBIO 1º E 2º	UNID	1	R\$ 761,45	R\$ 761,45
1558	ENGRENAGEM CAMBIO 3º E 4º	UNID	1	R\$ 791,52	R\$ 791,52

1559	ENGRENAGEM CAMBIO 5*	UND	1	R\$ 609,16	R\$ 609,16
1560	FAROL DIREITO	UND	1	R\$ 507,31	R\$ 507,31
1561	FAROL ESQUERDO	UND	1	R\$ 507,31	R\$ 507,31
1562	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1563	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1564	FILTRO DE OLEO	UND	1	R\$ 172,66	R\$ 172,66
1565	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
1566	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
1567	MOLA GÁS	UND	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1568	MOLA MESTRE	UND	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1569	MOLA PATIM FREIO	UND	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1570	MONTANTE	UND	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1571	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 693,55	R\$ 693,55
1572	MOTOR PASSO	UND	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1573	MUNHAO DIRECAO	UND	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
1574	OLEO SINTETICO (5W30)	UND	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1575	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1576	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 720,71	R\$ 720,71
1577	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1578	RETENTOR COMANDO	UND	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1579	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
1580	RETENTOR RODA	UND	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53
1581	RETENTOR VALVULAS	UND	1	R\$ 42,68	R\$ 42,68
1582	RETENTOR VOLANTE	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1583	RETROVISOR DIREITO	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1584	RETROVISOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1585	RODA DE FERRO ARO 14	UND	1	R\$ 205,64	R\$ 205,64
1586	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1587	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1588	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UND	1	R\$ 148,41	R\$ 148,41
1589	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1590	SERVO FREIO	UND	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
1591	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1592	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	UND	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1593	SENSOR VELOCIDADE	UND	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1594	VALVULA ADMISSAO	UND	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
1595	VALVULA ESCAPE	UND	1	R\$ 369,57	R\$ 369,57
1596	ALAVANCA FREIO MAO	UND	1	R\$ 222,13	R\$ 222,13
1597	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1598	AMORTECEDOR DA MALA	UND	1	R\$ 112,52	R\$ 112,52
1599	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 295,85	R\$ 295,85
1600	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 295,85	R\$ 295,85
1601	ANEL BOBINA	UND	1	R\$ 14,55	R\$ 14,55
1602	ANTICHAMA	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
1603	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	UND	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1604	BALANÇA	UND	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1605	BARRA TENSOR DIREITO	UND	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
1606	BARRA TENSOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
1607	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 24,25	R\$ 24,25
1608	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 32,98	R\$ 32,98
1609	BATENTE FEIXE MOLAS	UND	1	R\$ 32,98	R\$ 32,98
1610	BATERIA 65 AMPERE	UND	1	R\$ 416,13	R\$ 416,13
1611	BENDIX	UND	1	R\$ 79,54	R\$ 79,54
1612	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
1613	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1614	BOBINA CAMPO	UND	1	R\$ 168,78	R\$ 168,78
1615	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1616	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1	R\$ 740,11	R\$ 740,11
1617	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 231,83	R\$ 231,83
1618	BULBO DA RÉ	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1619	BUZINA	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1620	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
1621	CABO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1622	CABO FREIO MÃO DIREITO	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1623	CABO FREIO MÃO ESQUERDO	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1624	CABO VELAS	UND	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1625	CABO VELOCIMETRO	UND	1	R\$ 57,23	R\$ 57,23
1626	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 204,67	R\$ 204,67
1627	CILINDRO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1628	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1629	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 23,28	R\$ 23,28
1630	CORREIA DENTADA	UND	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1631	CORREIA HIDRÁULICA	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1632	CORREIA VENTILADOR	UND	1	R\$ 69,84	R\$ 69,84
1633	CORRETOR DE FRENAGEM	UND	1	R\$ 130,95	R\$ 130,95
1634	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
1635	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 38,80	R\$ 38,80
1636	COXIM CAMBIO	UND	1	R\$ 94,09	R\$ 94,09
1637	COXIM FREIO MOLAS	UND	1	R\$ 30,07	R\$ 30,07
1638	COXIM MOTOR DIREITO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1639	COXIM MOTOR ESQUERDO	UND	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1640	COXIM RADIADOR	UND	1	R\$ 32,98	R\$ 32,98
1641	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1642	CUBO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1643	DEFLETOR RADIADOR	UND	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1644	DESCARGA COMPLETA	UND	1	R\$ 371,51	R\$ 371,51
1645	DISCO FREIO	UND	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1646	ELETROVENTILADOR	UND	1	R\$ 418,07	R\$ 418,07
1647	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1648	ESPOLETA BLOCO	UND	1	R\$ 29,10	R\$ 29,10
1649	FAROL DIREITO	UND	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
1650	FAROL ESQUERDO	UND	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39

1651	FECHADURA CAPO	UND	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1652	FECHADURA PORTA DIREITA	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1653	FECHADURA PORTA ESQUERDA	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1654	FEIXE MOLAS	UND	1	R\$ 278,39	R\$ 278,39
1655	FILTRO AR	UND	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71
1656	FILTRO CABINE (POLEN)	UND	1	R\$ 46,56	R\$ 46,56
1657	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71
1658	FILTRO OLEO	UND	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71
1659	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1660	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1661	HIDROVACUO	UND	1	R\$ 324,95	R\$ 324,95
1662	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R\$ 158,11	R\$ 158,11
1663	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1664	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$ 85,36	R\$ 85,36
1665	INTERRUPTOR RE	UND	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1666	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 122,22	R\$ 122,22
1667	JOGO MOLA PATIM	UND	1	R\$ 81,48	R\$ 81,48
1668	JOGO VELAS	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1669	JUNTA BOMBA OLEO	UND	1	R\$ 34,92	R\$ 34,92
1670	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1671	PAINEL DE INSTRUMENTO	UND	1	R\$ 693,55	R\$ 693,55
1672	PALHETA DO LIMPADOR	UND	1	R\$ 34,92	R\$ 34,92
1673	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1674	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	R\$ 353,08	R\$ 353,08
1675	PARAFUSO BALANÇA	UND	1	R\$ 33,95	R\$ 33,95
1676	PARAFUSO COXIM MOTOR	UND	1	R\$ 25,22	R\$ 25,22
1677	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	UND	1	R\$ 295,85	R\$ 295,85
1678	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1	R\$ 286,15	R\$ 286,15
1679	PASTILHA FREIO	UND	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33
1680	PRATO MOLA	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1681	PROTECTOR CORREIA DENTADA INFERIOR	UND	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1682	PROTECTOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	UND	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1683	PROTECTOR DO CARTER	UND	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1684	RADIADOR	UND	1	R\$ 416,13	R\$ 416,13
1685	REGULADOR FREIO	UND	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
1686	REGULADOR PRESSÃO	UND	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
1687	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1688	RELE FAROL	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1689	REPARO BICO	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1690	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1691	RESERVATORIO HIDRÁULICO	UND	1	R\$ 69,84	R\$ 69,84
1692	RETENTOR ALAVANCA	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1693	RETENTOR COMANDO	UND	1	R\$ 48,50	R\$ 48,50
1694	RETENTOR EIXO PILOTO	UND	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71
1695	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$ 51,41	R\$ 51,41
1696	RETENTOR VALVULA	UND	1	R\$ 51,41	R\$ 51,41
1697	RETENTOR VOLANTE	UND	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1698	RETROVISOR EXTERNO	UND	1	R\$ 130,95	R\$ 130,95
1699	RETROVISOR INTERNO	UND	1	R\$ 122,22	R\$ 122,22
1700	RODA	UND	1	R\$ 231,83	R\$ 231,83
1701	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 103,79	R\$ 103,79
1702	ROTOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 122,22	R\$ 122,22
1703	SAPATA FREIO	UND	1	R\$ 113,49	R\$ 113,49
1704	SENSOR BORBOLETA	UND	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1705	SENSOR DE FASE	UND	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1706	SENSOR DE MACHA LENTA	UND	1	R\$ 204,67	R\$ 204,67
1707	SENSOR DE POSIÇÃO DE MOVIMENTO	UND	1	R\$ 167,81	R\$ 167,81
1708	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
1709	SERVO FREIO	UND	1	R\$ 232,80	R\$ 232,80
1710	SILENSIOSO DA DESCARGA	UND	1	R\$ 277,42	R\$ 277,42
1711	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1712	TAMBOR FREIO	UND	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33
1713	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 75,66	R\$ 75,66
1714	TAMPA RESERVATORIO AGUA	UND	1	R\$ 34,92	R\$ 34,92
1715	TUCHOS	JG	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
1716	VALVULA DE ADMISSAO	UND	1	R\$ 130,95	R\$ 130,95
1717	VALVULA DE SCAP	UND	1	R\$ 130,95	R\$ 130,95
1718	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1719	VARETA OLEO	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1720	VENTILADOR DO RADIADOR	UND	1	R\$ 353,08	R\$ 353,08
1721	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	R\$ 214,37	R\$ 214,37
1722	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1723	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 39,77	R\$ 39,77
1724	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 39,77	R\$ 39,77
1725	BATERIA	UND	1	R\$ 559,69	R\$ 559,69
1726	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 517,98	R\$ 517,98
1727	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 505,37	R\$ 505,37
1728	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 218,25	R\$ 218,25
1729	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 236,68	R\$ 236,68
1730	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 609,16	R\$ 609,16
1731	BOMBA ÓLEO	UND	1	R\$ 912,77	R\$ 912,77
1732	BORRACHA AMORTECEDOR INFERIOR	UND	1	R\$ 52,38	R\$ 52,38
1733	BORRACHA AMORTECEDOR SUPERIOR	UND	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1734	BORRACHA DESCARGA	UND	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1735	BORRACHA ESTALIZADOR	UND	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
1736	BRACO AUXILIAR	UND	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
1737	BRACO PITMAN	UND	1	R\$ 255,11	R\$ 255,11
1738	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 255,11	R\$ 255,11
1739	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 283,24	R\$ 283,24
1740	BUCHA AGREGADO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 52,38	R\$ 52,38
1741	CENTRALIZADOR PATIM	UND	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1742	CILINDRO FREIO	UND	1	R\$ 98,94	R\$ 98,94

1743	CILINDRO IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 98,94	R\$ 98,94
1744	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1745	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	R\$ 630,50	R\$ 630,50
1746	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 125,13	R\$ 125,13
1747	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1748	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 41,71	R\$ 41,71
1749	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 39,77	R\$ 39,77
1750	COIFA HOMOCINÉTICA LC	UNID	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1751	COIFA HOMOCINÉTICA LR	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1752	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 951,57	R\$ 951,57
1753	COLUNA DIANTEIRA DIREITA	UNID	1	R\$ 287,12	R\$ 287,12
1754	COLUNA DIANTEIRA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 289,06	R\$ 289,06
1755	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1756	CONDENSADOR	UNID	1	R\$ 416,13	R\$ 416,13
1757	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 123,19	R\$ 123,19
1758	CORREIA DENTADA MOTOR	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1759	CORREIA DO MOTOR	UNID	1	R\$ 136,77	R\$ 136,77
1760	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 107,67	R\$ 107,67
1761	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1762	COXIM CAMBIO	UNID	1	R\$ 161,99	R\$ 161,99
1763	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 240,56	R\$ 240,56
1764	CUBO RODA	UNID	1	R\$ 358,90	R\$ 358,90
1765	DEFLETOR DO VENTILADOR	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1766	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1767	DISCO FREIO	UNID	1	R\$ 148,41	R\$ 148,41
1768	ELETROVENTILADOR	UNID	1	R\$ 508,28	R\$ 508,28
1769	ESTABILIZADOR	UNID	1	R\$ 206,61	R\$ 206,61
1770	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	1	R\$ 501,49	R\$ 501,49
1771	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1	R\$ 386,06	R\$ 386,06
1772	ENGRENAGEM CAMBIO 1° E 2°	UNID	1	R\$ 761,45	R\$ 761,45
1773	JOGO CABO VELA	JG	1	R\$ 136,77	R\$ 136,77
1774	JOGO DE VELA	JG	1	R\$ 168,78	R\$ 168,78
1775	JOGO SAPATA DE FREIO	JG	1	R\$ 180,42	R\$ 180,42
1776	JUNTA DO MOTOR COMPLETA	UNID	1	R\$ 719,74	R\$ 719,74
1777	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	1	R\$ 257,05	R\$ 257,05
1778	JUNTA CABECOTE	UNID	1	R\$ 356,96	R\$ 356,96
1779	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 359,87	R\$ 359,87
1780	KIT ESTABILIZADOR	KIT	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1781	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	KIT	1	R\$ 88,27	R\$ 88,27
1782	LAMINA DO PÁRA-CHOQUE	UNID	1	R\$ 332,71	R\$ 332,71
1783	LÂMPADA DE RÉ	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1784	LÂMPADA DO FAROL	UNID	1	R\$ 43,65	R\$ 43,65
1785	LÂMPADA DO FREIO	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1786	LÂMPADA DO PISCA	UNID	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
1787	LANTERNA DIREITA	UNID	1	R\$ 273,54	R\$ 273,54
1788	LANTERNA ESQUERDA	UNID	1	R\$ 273,54	R\$ 273,54
1789	LONA FREIO	UNID	1	R\$ 138,71	R\$ 138,71
1790	LUVA CAMBIO	UNID	1	R\$ 636,32	R\$ 636,32
1791	MANGUEIRA HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 222,13	R\$ 222,13
1792	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	UNID	1	R\$ 199,82	R\$ 199,82
1793	MÓDULO COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 351,14	R\$ 351,14
1794	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	1	R\$ 541,26	R\$ 541,26
1795	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UNID	1	R\$ 541,26	R\$ 541,26
1796	MOLA GÁS	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1797	PRATO MOLA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1798	PRATO MOLA TRASEIRO	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1799	RADIADOR	UNID	1	R\$ 1.060,21	R\$ 1.060,21
1800	REGULADOR FREIO TRASEIRO DIREITO	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1801	REGULADOR FREIO TRASEIRO ESQUERDO	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1802	REGULADOR VOLTAGEM	UNID	1	R\$ 368,60	R\$ 368,60
1803	RELE AUXILIAR BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1804	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1805	RELE DUPL DO FAROL	UNID	1	R\$ 74,69	R\$ 74,69
1806	RELE PISCA	UNID	1	R\$ 43,65	R\$ 43,65
1807	RESERVATÓRIO DE ÁGUA RADIADOR	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1808	RETENTOR COMANDO	UNID	1	R\$ 43,65	R\$ 43,65
1809	RETENTOR POLIA	UNID	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
1810	RETENTOR RODA	UNID	1	R\$ 46,56	R\$ 46,56
1811	RETENTOR VÁLVULAS	UNID	1	R\$ 46,56	R\$ 46,56
1812	RETENTOR VOLANTE	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1813	RETROVISOR DIREITO	UNID	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1814	RETROVISOR ESQUERDO	UNID	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1815	RODA DE FERRO ARO 14	UNID	1	R\$ 203,70	R\$ 203,70
1816	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 114,46	R\$ 114,46
1817	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1818	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNID	1	R\$ 148,41	R\$ 148,41
1819	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1820	SERVO FREIO	UNID	1	R\$ 323,01	R\$ 323,01
1821	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	1	R\$ 148,41	R\$ 148,41
1822	TRAVESSA DO RADIADOR	UNID	1	R\$ 433,59	R\$ 433,59
1823	TUCHO MOTOR	UNID	1	R\$ 679,00	R\$ 679,00
1824	TURBINA	UNID	1	R\$ 1.751,82	R\$ 1.751,82
1825	VÁLVULA ADMISSÃO	UNID	1	R\$ 384,12	R\$ 384,12
1826	VÁLVULA ESCAPE	UNID	1	R\$ 367,63	R\$ 367,63
1827	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1828	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1829	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 70,81	R\$ 70,81
1830	ARRUELA TRAVA	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1831	BALDE OLEO	UNID	1	R\$ 327,86	R\$ 327,86
1832	BOMBA INJETORA	UNID	1	R\$ 2.720,85	R\$ 2.720,85
1833	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.320,17	R\$ 1.320,17
1834	BICO INJETOR	UNID	1	R\$ 1.311,44	R\$ 1.311,44

1835	BIELA MOTOR	UNID	1	R\$ 568,42	R\$ 568,42
1836	BRONZE MANCAL	JG	1	R\$ 522,83	R\$ 522,83
1837	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 457,84	R\$ 457,84
1838	BUCHA BALANCA	UNID	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1839	BUCHA BALDE	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1840	BUCHA ROTULA	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1841	CABECOTE MOTOR	UNID	1	R\$ 2.627,73	R\$ 2.627,73
1842	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1843	CABO REVERSAO	UNID	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1844	CAIXA SATELITE VAZIA	UNID	1	R\$ 1.770,25	R\$ 1.770,25
1845	CAPA SECA	UNID	1	R\$ 802,19	R\$ 802,19
1846	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 375,39	R\$ 375,39
1847	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 1.747,94	R\$ 1.747,94
1848	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 1.337,63	R\$ 1.337,63
1849	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 4.198,16	R\$ 4.198,16
1850	COMPRESSOE AR	UNID	1	R\$ 1.154,30	R\$ 1.154,30
1851	COROA PLANETARIA	UNID	1	R\$ 1.429,78	R\$ 1.429,78
1852	CORPO DISTRIBUIDOR	UNID	1	R\$ 908,89	R\$ 908,89
1853	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1854	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1855	COXIM RADIADOR	UNID	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1856	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52
1857	CRUZETA	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1858	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 655,72	R\$ 655,72
1859	FILTRO AR EXTERNO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1860	FILTRO AR INTERNO	UNID	1	R\$ 97,97	R\$ 97,97
1861	FILTRO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1862	FILTRO DIESEL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1863	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1864	FILTRO TELA	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1865	GAXETA DO FILTRO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1866	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1867	HELICE	UNID	1	R\$ 315,25	R\$ 315,25
1868	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
1869	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
1870	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1871	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1872	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1873	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
1874	TRAVA	UNID	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53
1875	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
1876	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 186,24	R\$ 186,24
1877	VÁLVULA ADMISSAO	UNID	1	R\$ 140,65	R\$ 140,65
1878	VÁLVULA ESCAP	UNID	1	R\$ 108,64	R\$ 108,64
1879	VARETA OLEO	UNID	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
1880	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1881	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1882	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 70,81	R\$ 70,81
1883	ARRUELA TRAVA	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1884	BALDE OLEO	UNID	1	R\$ 328,83	R\$ 328,83
1885	CAPA SECA	UNID	1	R\$ 802,19	R\$ 802,19
1886	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 375,39	R\$ 375,39
1887	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 1.747,94	R\$ 1.747,94
1888	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 1.338,60	R\$ 1.338,60
1889	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 4.199,13	R\$ 4.199,13
1890	COMPRESSOE AR	UNID	1	R\$ 1.152,36	R\$ 1.152,36
1891	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1892	COXIM RADIADOR	UNID	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1893	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	1	R\$ 305,55	R\$ 305,55
1894	CRUZETA	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1895	FILTRO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1896	DENTE CONCHA	UNID	1	R\$ 231,83	R\$ 231,83
1897	DISCO GROSSO	UNID	1	R\$ 310,40	R\$ 310,40
1898	FILTRO DIESEL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1899	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1900	FILTRO TELA	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1901	GAXETA DO FILTRO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1902	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 166,84	R\$ 166,84
1903	HELICE	UNID	1	R\$ 314,28	R\$ 314,28
1904	JUNTA ESCAP	UNID	1	R\$ 375,39	R\$ 375,39
1905	LAMINA	UNID	1	R\$ 310,40	R\$ 310,40
1906	LUVA DO CARDAN	UNID	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1907	LUVA SAIDA	UNID	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1908	MACAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1909	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 305,55	R\$ 305,55
1910	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 255,11	R\$ 255,11
1911	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 231,83	R\$ 231,83
1912	PINO ARTICULAÇÃO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1913	PINO BALANCA	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1914	PINO BALDE	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1915	PINO BRONZE	UNID	1	R\$ 65,96	R\$ 65,96
1916	PISTAO	UNID	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1917	POLIA VENTILADOR	UNID	1	R\$ 154,23	R\$ 154,23
1918	POLIA BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 445,23	R\$ 445,23
1919	PORCA BALANCA	UNID	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
1920	PORCA LAMINA	UNID	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
1921	RADIADOR OLEO	UNID	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
1922	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 143,56	R\$ 143,56
1923	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
1924	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1925	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1926	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10

1927	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1928	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1929	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
1930	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 554,84	R\$ 554,84
1931	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 554,84	R\$ 554,84
1932	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 462,69	R\$ 462,69
1933	SUPORTE EIXO FLANGE	UNID	1	R\$ 8.296,41	R\$ 8.296,41
1934	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 85,36	R\$ 85,36
1935	TRAVA	UNID	1	R\$ 48,50	R\$ 48,50
1936	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
1937	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1938	ANEL SEGMENTO	UND	1	R\$ 131,92	R\$ 131,92
1939	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1940	ARRUELA TRAVA	UND	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1941	BALDE OLEO	UND	1	R\$ 323,98	R\$ 323,98
1942	BICO INJETOR	UND	1	R\$ 1.291,07	R\$ 1.291,07
1943	BIELA MOTOR	UND	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1944	BRONZE MANGAL	JG	1	R\$ 518,95	R\$ 518,95
1945	BRONZE BIELA	JG	1	R\$ 452,02	R\$ 452,02
1946	BUCHA BALANÇA	UNID	1	R\$ 52,38	R\$ 52,38
1947	BUCHA BALDE	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1948	BUCHA ROTULA	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1949	CABEÇOTE MOTOR	UNID	1	R\$ 2.581,17	R\$ 2.581,17
1950	CABO ACCELERADOR	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1951	CABO REVERSÃO	UNID	1	R\$ 106,70	R\$ 106,70
1952	CAIXA SATELITE VAZIA	UNID	1	R\$ 1.751,82	R\$ 1.751,82
1953	CAPA SECA	UNID	1	R\$ 785,70	R\$ 785,70
1954	CHAVE MAGNETICA	UNID	1	R\$ 369,57	R\$ 369,57
1955	CILINDRO MESTRE	UNID	1	R\$ 1.747,94	R\$ 1.747,94
1956	COLETOR ESCAP	UNID	1	R\$ 1.291,07	R\$ 1.291,07
1957	COLMEIA RADIADOR	UNID	1	R\$ 4.148,69	R\$ 4.148,69
1958	COMPRESSOR AR	UNID	1	R\$ 1.106,77	R\$ 1.106,77
1959	COROA PLANETÁRIA	UND	1	R\$ 1.383,22	R\$ 1.383,22
1960	CORPO DISTRIBUIDOR	UNID	1	R\$ 905,98	R\$ 905,98
1961	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
1962	COXIM MOTOR	UNID	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
1963	COXIM RADIADOR	UNID	1	R\$ 52,38	R\$ 52,38
1964	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	1	R\$ 301,67	R\$ 301,67
1965	CRUZETA	UNID	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
1966	CUBO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 1.659,67	R\$ 1.659,67
1967	DEFLETOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 106,70	R\$ 106,70
1968	DENTE CONCHA	UNID	1	R\$ 227,95	R\$ 227,95
1969	DISCO GROSSO	UNID	1	R\$ 304,58	R\$ 304,58
1970	ENGRENAGEM SOLAR	UNID	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
1971	ENGRENAGEM 1ª E 2ª	UNID	1	R\$ 756,60	R\$ 756,60
1972	ENGRENAGEM 3ª E 4ª	UNID	1	R\$ 785,70	R\$ 785,70
1973	ENGRENAGEM 5ª	UNID	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
1974	ESTATOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 647,96	R\$ 647,96
1975	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 227,95	R\$ 227,95
1976	PARAFUSO LAMINA	UNID	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
1977	PASTILHA FREIO	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1978	PINO ARTICULAÇÃO	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
1979	PINO BALANÇA	UNID	1	R\$ 103,79	R\$ 103,79
1980	PINO BALDE	UNID	1	R\$ 103,79	R\$ 103,79
1981	PINO BRONZE	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1982	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1983	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1984	ANEL CONVERSOR	UNID	1	R\$ 117,37	R\$ 117,37
1985	ANEL SEGMENTO	UNID	1	R\$ 129,98	R\$ 129,98
1986	ANEL TEFLON	UNID	1	R\$ 70,81	R\$ 70,81
1987	ARRUELA TRAVA	UNID	1	R\$ 62,08	R\$ 62,08
1988	BALDE OLEO	UNID	1	R\$ 328,83	R\$ 328,83
1989	COXIM RADIADOR	UNID	1	R\$ 56,26	R\$ 56,26
1990	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	UNID	1	R\$ 305,55	R\$ 305,55
1991	CRUZETA	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
1992	FILTRO AR EXTERNO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1993	FILTRO AR INTERNO	UNID	1	R\$ 98,94	R\$ 98,94
1994	FILTRO CONVERSOR	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
1995	FILTRO DIESEL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1996	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1997	FILTRO TELA	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
1998	GAXETA DO FILTRO	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
1999	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 168,78	R\$ 168,78
2000	HELICE	UNID	1	R\$ 314,28	R\$ 314,28
2001	IMPULSOR CONVERSOR	UNID	1	R\$ 314,28	R\$ 314,28
2002	INTERCOOLER	UND	1	R\$ 2.259,13	R\$ 2.259,13
2003	JOGO VEDAÇÃO CONVERSOR	JG	1	R\$ 218,25	R\$ 218,25
2004	JUNTA ESCAP	UNID	1	R\$ 374,42	R\$ 374,42
2005	JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1	R\$ 1.154,30	R\$ 1.154,30
2006	LAMINA	UNID	1	R\$ 310,40	R\$ 310,40
2007	LUA DO CARDAN	UNID	1	R\$ 738,17	R\$ 738,17
2008	LUA SAIDA	UNID	1	R\$ 553,87	R\$ 553,87
2009	MANGAL SEM ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 582,97	R\$ 582,97
2010	MANGUEIRA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 306,52	R\$ 306,52
2011	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 255,11	R\$ 255,11
2012	MANGUEIRA PURIFICADOR	UNID	1	R\$ 230,86	R\$ 230,86
2013	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 274,51	R\$ 274,51
2014	MOTOR PARTIDA	UNID	1	R\$ 1.106,77	R\$ 1.106,77
2015	PARAFUSO CREMALHEIRA	UNID	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
2016	PARAFUSO LAMINA	UNID	1	R\$ 15,52	R\$ 15,52
2017	PASTILHA FREIO	UNID	1	R\$ 66,93	R\$ 66,93
2018	PLATO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.673,32	R\$ 2.673,32

2019	PINO ARTICULAÇÃO	UNID	1	R\$ 84,39	R\$ 84,39
2020	PINO BALANÇA	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
2021	BALDE BALDE	UNID	1	R\$ 102,82	R\$ 102,82
2022	PINO BRONZE	UNID	1	R\$ 64,99	R\$ 64,99
2023	PISTÃO	UNID	1	R\$ 89,24	R\$ 89,24
2024	POLIA VENTILADOR	UNID	1	R\$ 154,23	R\$ 154,23
2025	POLIA BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 443,29	R\$ 443,29
2026	PORCA BALANÇA	UNID	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
2027	PORCA LAMINA	UNID	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40
2028	RADIADOR OLEO	UNID	1	R\$ 388,97	R\$ 388,97
2029	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
2030	REPARO CILINDRO INCLINACAO	UNID	1	R\$ 101,85	R\$ 101,85
2031	REPARO CILINDRO LEVANTE	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
2032	REPARO CILINDRO FREIO	UNID	1	R\$ 80,51	R\$ 80,51
2033	RETENTOR CONVERSO	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
2034	RETENTOR DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
2035	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	1	R\$ 126,10	R\$ 126,10
2036	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 144,53	R\$ 144,53
2037	ROLAMENTO CENTRO	UNID	1	R\$ 554,84	R\$ 554,84
2038	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 554,84	R\$ 554,84
2039	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 463,66	R\$ 463,66
2040	TAMPA	UNID	1	R\$ 2.122,36	R\$ 2.122,36
2041	TERMINAL DOS CABOS	UNID	1	R\$ 83,42	R\$ 83,42
2042	TRAVA	UNID	1	R\$ 47,53	R\$ 47,53
2043	TRAVA CONVERSOR	UNID	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
2044	TUBO ESCAPAMENTO	UNID	1	R\$ 185,27	R\$ 185,27
2045	TURBINA	UND	1	R\$ 3.042,89	R\$ 3.042,89
2046	VALVULA ADMISSAO	UNID	1	R\$ 139,68	R\$ 139,68
2047	VALVULA ESCAP	UNID	1	R\$ 107,67	R\$ 107,67
2048	VARETA OLEO	UNID	1	R\$ 181,39	R\$ 181,39
2049	VIRABREQUIM	UNID	1	R\$ 4.424,17	R\$ 4.424,17
2050	VOLANTE DIREÇÃO	UNID	1	R\$ 740,11	R\$ 740,11
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 700.928,80

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2761a171801a69e388215fce46dc764b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS

Ata da Audiência Pública sobre a acumulação indevida de cargos públicos

Aos cinco dias do mês de junho do ano de 2019, às 09h33min, no Auditório da Escola Isa Borba, localizada na Avenida Barjonas Lobão, nº 424, no Centro de Mirador/Maranhão, reuniu-se para a realização de Audiência Pública, convocada através de Edital de convocação publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Mirador e no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, ANO XIII, Edição nº 2105, do dia 31 de maio de 2019. A abertura dos trabalhos iniciou com leitura do Edital pelo mediado nomeado para o ato, o Senhor Cleosivan Silvério dos Santos, explicando que o objetivo da presente audiência é esclarecer a sociedade, em especial os servidores públicos municipais, sobre a acumulação indevida de cargos públicos, considerando levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, através do Censo Eletrônico de Servidores do Maranhão - CESMA, bem como a Recomendação N.º 01/2019, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão. Após as considerações iniciais, foi feita com composição da Mesa solene da seguinte forma: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Ron-Nilde Pereira de Sousa, Promotor de Justiça da Comarca de Mirador, Laércio Ramos do Vale, Dr. Josivaldo Lopes, Jurídico e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mirador, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirador, o Senhor Antônio Sabino de Oliveira, o Senhor Secretário de Administração Geral e Finanças, Dr. Jolberth Barbosa Lima, o Presidente do Sindicato dos Professores e demais Servidores do Município de Mirador, Senhor José Alberto Gomes. O Secretário Municipal de Administração de Mirador, Jolberth Barbosa Lima, declarou

abertos os trabalhos dando boas vindas aos presentes, agradecendo a presença do Legislativo, Ministério Público e Executivo justificando a importância do tema para debate e como os trabalhos iriam funcionar. Em seguida a palavra foi oportunizada ao Gestor Municipal, que iniciou exaltando a parceria entre Administração Pública Municipal e Parquet Estadual, falou da importância da audiência dando boas vindas e dando total importância ao tema para obtenção de resultados positivos com as políticas públicas. Após os pronunciamentos pertinentes, a mesa foi desfeita para início das Plenárias. O Primeiro a palestrar foi o Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Mirador, que iniciou sua participação abordando a Campanha Ministério Público "Cidadão Consciente Gestão Transparente- Campanha de combate ao acúmulo de cargo público indevido", explicando que se trata de uma parceria entre TCE e MP com objetivo de esclarecer e apurar quanto aos cargos ilegais para possíveis regularizações e ressarcimentos, quando necessário. Princípio da Legalidade, Princípio da Eficiência, combate ao desemprego e justiça do cargo e combate às fraudes (Terceirização da mão de obra) são algumas das vantagens da campanha abraçada pela Procuradoria do Estado. A campanha iniciou na Região Tocantina do Estado, e em seguida generalizou. Para melhor entender a campanha, foram conceituados os termos básicos da Administração Pública, tais como cargos, funções e suas espécies, de acordo com o art.

37 da Carta Magna. Após as observações pertinentes sobre o tema, o mesmo iniciou a exploração base Constitucional do art. 37, inciso XVI, abordando a regra geral, assim como as vedações e as exceções que a própria Lei redige. Dentro do Art. 37, foram explicadas todas as ramificações e exemplos que são legais e ilegais das acumulações de cargos. Após as objeções necessárias, o Senhor Promotor fez as considerações finais, com o objetivo de esclarecer ao Gestor e servidores, e agradecendo o convite, parceria e atenção de todos. Em seguida a palavra foi facultada ao público, onde o primeiro inscrito foi o Sr. Paulo de Tarso que fez sua participação. Dando continuidade à ordem do dia, Dr. Josivaldo Lopes, representando o Controle Interno do Município, iniciou sua participação com os questionamentos da sociedade civil sobre somente agora o cruzamento de dados do TCE no que diz respeito ao acúmulo de cargos, pois desde a CRFB/88 existe essa previsão. A partir deste ponto de questionamento foi feita a linha do tempo dos avanços dos tribunais de contas, os mecanismos criados pelos órgãos de controle para fiscalização e combate aos acúmulos indevidos. No crivo da participação do Promotor de Justiça, o Controlador do Município foi abordando os casos mais específicos do tema, fazendo os esclarecimentos necessários a aqueles que têm dúvidas. De forma sucinta, agradeceu sua participação no evento e se colocou a disposição para eventuais esclarecimentos. Devolvida a palavra ao plenário, à segunda participação do público foi do Senhor Presidente do Sindicato, José Alberto que fez algumas perguntas, representando os seus pares. As perguntas foram direcionadas a mesa, sendo respondidas pelo Senhor Promotor de Justiça, Laércio Ramos e Dr. Daniel Furtado, Procurador Municipal de Mirador. Diante das perguntas apresentadas, foram realizados debates com o objetivo de que todos possam compreender a situação de cada caso. O Terceiro inscrito pelo público foi o Prefeito Municipal, José Ron-Nilde Pereira de Sousa, abordando sobre as notificações do acúmulo e possíveis ressarcimentos de servidor que acumula ilegalmente. A pergunta foi respondida pelo Promotor de Justiça, Dr. Laércio Ramos, complementada pelo Doutor Josivaldo e Dr. Daniel Furtado. O quarto inscrito foi o Professor Camilo com duas perguntas sobre acúmulos específicos de profissões (Agente de saúde e professor). Concluída a fase de perguntas e todas as dúvidas sanadas, o Secretário de Administração fez as considerações finais da audiência, agradecendo a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência às 11h40min e lavrada a presente ata a qual anexamos à lista

de presença.

Jolberth Barbosa Lima

Presidente

Guilherme Costa Campos

Secretário

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: 26f51d866aa3e1465fcfb6b320493616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de primeiro aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Prefeitura de Pio XII - MA, CNPJ Nº 06.447.833/0001-81 através da Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **C P SARMENTO - ME CNPJ Nº 05.383.078/0001-56.** **OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Administração de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **O Valor: R\$ 7.620,00 (sete mil setecentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02.05.0004.122.0040.2007.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 18/09/2018. **ASSINAM:** José da Conceição da Silva - Secretário de Administração de Pio XII - MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento - Pio XII - MA 09/10/2018.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Código identificador: 66b8da04023e7bd8ac39fe1d32cc4968

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de primeiro aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº16.457.054/0001-10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **C P SARMENTO - ME, CNPJ Nº 05.383.078/0001-56.** **OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **O Valor: R\$ 7.620,00 (sete mil setecentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FMAS 02.10.00.08.244.0220.2176.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** FMAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 18/09/2018. **ASSINAM:** Francilma dos Santos Batalha - Secretária de Assistência Social de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento - Pio XII - MA 09/10/2018.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Código identificador: 770f33b5552349c8787d30c99f88c176

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de primeiro aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Prefeitura de Pio XII - MA, CNPJ Nº 06.447.833/0001-81 através da Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **C P SARMENTO - ME CNPJ Nº 05.383.078/0001-56.** **OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **O Valor: R\$ 7.620,00 (sete mil setecentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** SEC DE EDUCAÇÃO-MDE 12.361.0070.2071.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** MDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 18/09/2018. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária de Educação de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento - Pio XII - MA 09/10/2018.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: aab30e3f8f5f0d425c4f18c4cc8a627a*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO - TOMADA DE PREÇO 11/2017.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de primeiro aditivo de Contrato de Serviço Continuado - TOMADA DE PREÇO 11/2017. PARTES: **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 97.522.972/0001-88, através da Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **C P SARMENTO - ME, CNPJ Nº 05.383.078/0001-56.** **OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **O Valor: R\$ 7.620,00 (sete mil setecentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FMS/FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FMS 02.06.00.10.302.0060.2154.0000.339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ **FONTE:** FMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 18/09/2018. **ASSINAM:** Adriano do Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII -MA e a Empresa C P SARMENTO - ME, representada pelo Sr. Cláudio Pordeus Sarmento - Pio XII - MA 09/10/2018.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 2c190d0ef494110aee3ff8fcb207f8e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação no processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Presidente Dutra - MA, junto à ANA IRIS LIMADA SILVA, RG: 136342420000 SSP-MA - CPF: 026.351.183-96, Rua 21 De Setembro, Nº 00593, Sabak, Santa Inês - MA, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Presidente Dutra - MA, 12 de junho de 2019. Winistan Carvalho De Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2ac7006a61eb588ebffa50f9ea29a14c*

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

ESTADO DO MARANHÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRESIDENTE DUTRA-MA CEP: 65.760-000 RESOLUÇÃO Nº 007/2019 A comissão organizadora do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Presidente Dutra - MA, constituída por meio da Resolução nº 002/2019 de 04 de abril de 2019, **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a lista definitiva dos candidatos homologados para eleição do Conselho Tutelar de 2019. **1**-Antonia Francisca dos Santos Silva **2**-Andreia Andrade de Moraes **3**-Carlyana de Medeiros Nascimento **4**-Eliane Gomes Medeiros **5**-Edilene Gonçalves da Silva **6**-Francisca da Silva Lima **7**-Geane de Sousa Figueiredo **8**-Iara Albuquerque de Sousa Libânio **9**-Lisiane Cristina Gomes Belo do Nascimento **10**-Maria Zelia de Moraes Barbosa **11**-Marlene Alves Ferreira Silva **12**-Maurivan Bezerra Silva **13**-Onofre Bento de Assis **14**-Samara Vieira de Sousa **15**-Sabrina Lima de Andrade Vera **Lúcia Teixeira dos Santos** **16**-Vera Lúcia Teixeira dos Santos **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidente Dutra - MA 11/06/2019 **JOQUEBEDE DE SOUSA GOMES SILVA** Presidente da Comissão Organizadora

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a1df0612e7168bbf937cfd97c1342b03*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 26/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo,** representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL DARCIJANE SILVA MARINHO** inscrito no CPF: **034.460.783-63** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 18.435,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) DARCIJANE SILVA MARINHO (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 12d572393fdf50089fcf25f5d6337dda*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 28/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL GEOVANE SERRA** inscrito no **CPF: 041.541.533-07** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 13.360,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) GEOVANE SERRA (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0b8fc3973a28cb752cad69a2ac646261*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 29/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA BARBARA DOS SANTOS LIMA** inscrito no **CPF: 009.377.423-09** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.380,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) MARIA BARBARA DOS SANTOS LIMA (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a2cfced0dabffb8a5b43f8b45e047b09*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 30/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA CELESTE DOS SANTOS** inscrito no **CPF: 335.501.153-34** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 16.720,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) MARIA CELESTE DOS SANTOS (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9d3f9f267ba2bfc4d612d6a0b9a6bf5f*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 31/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL NEYLTON NEVES ALVES** inscrito no **CPF:304.287.298-00** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ R\$ R\$ 14.044,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) NEYLTON NEVES ALVES (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 491961422d086aebb6311f85cc8e3d32*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 32/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MIRIAN BEZERRA LICAR** inscrito no CPF: **026.346.713-93** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ R\$ 14.817,50 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) MIRIAN BEZERRA LICAR (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7eab13a73d55b68a3674d2988531253e

RESENHA DO CONTRATO Nº: 33/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ELISSON MENDES ALVES** inscrito no CPF: **620.428.453-37** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 19.830,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) ELISSON MENDES ALVES (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6a5da96c0877a29058c83bcee032a79e

RESENHA DO CONTRATO Nº: 34/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL CLEOMILTON MUNIZ** inscrito no CPF: **176.349.383-00** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 13.660,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) CLEOMILTON MUNIZ (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 60864af9999b21c104a8c269c7a7de74

RESENHA DO CONTRATO Nº: 35/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSE VIEIRA** inscrito no CPF: **358.951.362-49** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 13.117,50 (TREZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) JOSE VIEIRA (contratado), Santa Rita, 25 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e72298f5553f1924c02474aed6744bb5

RESENHA DO CONTRATO Nº: 36/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL LUIS CARLOS NEVES ALVES** inscrito no CPF: **406.518.863-68** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ \$ 14.946,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) LUIS CARLOS NEVES ALVES (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a6ce0b301e3506942faf13f31d5b1190*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 37/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL EDSON NEVES ALVES** inscrito no CPF: **058.691.783-71** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 16.400,50 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) EDSON NEVES ALVES (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 61fe224d5538fe57c17d308dc37c15aa*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 38/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO** inscrito no CPF: **355.895.903-53** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 17.070,00 (DEZESSETE MIL E SETENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) FRANCISCO DE SOUZA COELHO NETO (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9bbb6e737b343aa4a2928c7e677f06c9*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 39/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ANA LÚCIA DE CARVALHO E CARVALHO**, inscrita no C. P. F. sob Nº **:765.297.463-15**, **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) ANA LÚCIA DE CARVALHO E CARVALHO, (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 97370f3663314e692404b1e96810cd68*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 40/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL CÉLIA MARIA BARBOSA MORAES** inscrito CPF: **998.519.893-04 OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ \$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **CÉLIA MARIA BARBOSA MORAES** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 122fdad8ae31843c6c802e59dbc0c7da*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 41/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ANTÔNIO DE CARVALHO** inscrito CPF: **269.453.393-00 OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **ANTÔNIO DE CARVALHO** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 651ba75bf6916ab697d97f524bec01dc*

RESENHA DO CONTRATO Nº:42/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL CLAUDIONICE PRIVADO** inscrito CPF: **:010.598.703-47 OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **CLAUDIONICE PRIVADO** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3e22e94ac696b1d88400e9d396aeb9d*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 43/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL GENILZA BARBOSA MORAES** inscrito CPF: **750.326.003-34 OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **GENILZA BARBOSA MORAES** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 979a8011b8a6ab0d70dcccfeeb5f5c0af*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 44/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA LAURA DE SENA** inscrito CPF: :418.239.663-49 **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$8.473,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **MARIA LAURA DE SENA** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d0b5aea51552bbe137ad857728f2358c

RESENHA DO CONTRATO Nº: 45/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL IANDEIJANE MONTEIRO FONSECA** inscrito no CPF: 621.128.933-27 **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 6.680,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REIAS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **IANDEIJANE MONTEIRO FONSECA** (contratado), Santa Rita, 26 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a08abe8d4c36a02b6a6a22d8758d134c

RESENHA DO CONTRATO Nº: 46/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL DOMINGOS MARQUES ALVES** inscrito CPF: 450.413.853-00 **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 10.711,00 (DEZ MIL SETECENTOS E ONZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **DOMINGOS MARQUES ALVES** (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 564a75e4f7152907d70d19d09f9535a3

RESENHA DO CONTRATO Nº: 47/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL FILOMENA DOS SANTOS DIAS** inscrito no CPF: 033.113.283-45 **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 9.301,00 (NOVE MIL TREZENTOS E UM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **FILOMENA DOS SANTOS DIAS** (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3e445b8b3fabc89a8f4543cf73d615a9

RESENHA DO CONTRATO Nº: 48/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018- CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº

63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOÃO VICTOR LICAR ENES** inscrito no CPF: **617.534.283-60** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 13.037,00 (TREZE MIL E TRINTA E SETE REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) JOÃO VICTOR LICAR ENES (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3bdb3e5aef2beea78ab0e8932a1fb74d

RESENHA DO CONTRATO Nº: 49/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ELIANA CARVALHO CORREA** inscrito CPF: **053.455.413-02** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) ELIANA CARVALHO CORREA (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ad1fa651c8b07990dd31bc20f0ff7be8

RESENHA DO CONTRATO Nº: 50/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº

63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL TAINARA MUNIZ MARQUES** inscrito CPF: **064.507.873-50** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) TAINARA MUNIZ MARQUES (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fce250afc8089bbae562b60df4a8153d

RESENHA DO CONTRATO Nº: 51/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA SILVESTRE GONÇALVES SEREJO** no inscrito CPF: **488.861.223-49** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) MARIA SILVESTRE GONÇALVES SEREJO (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a32cf3a1f91c5bb6bd4d1d8cf82929a7

RESENHA DO CONTRATO Nº: 52/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do

Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL KEYLANE MARIA SOUSA COSTA** inscrito no CPF: **039.824.223-29** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) KEYLANE MARIA SOUSA COSTA (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4e92a3630c244b9689e4bb8de8aa759b

RESENHA DO CONTRATO Nº: 53/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JOSÉ CARLOS DE CARVALHO** inscrito no CPF: **493.650.103-49** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) JOSÉ CARLOS DE CARVALHO (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5783d366667455d8a708ec1c0d44c954

RESENHA DO CONTRATO Nº: 54/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL JENILDA BARBOSA MORAES** inscrito no CPF: **041.033.303-41** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **JENILDA BARBOSA MORAES** (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a1ec13671fc109183695ee1efa5adf86

RESENHA DO CONTRATO Nº: 55/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ELAINNE DA SILVA FRANÇA** inscrito CPF: **019.421.023-56** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **ELAINNE DA SILVA FRANÇA** (contratado), Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e30774db2d246a4ee9d1a034f1e6f936

RESENHA DO CONTRATO Nº: 56/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL NAYRA KAROLINE MARTINS MACAU** inscrito no CPF: **:059.500.373-75** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **NAYRA KAROLINE MARTINS MACAU** (contratado), Santa Rita, 28 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8db1462fabeaf34cf687d1421098cf83*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 57/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL ANA CLAUDIA SILVA CAMPOS** inscrito CPF: **057.486.243-97** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **ANA CLAUDIA SILVA CAMPOS** (contratado), Santa Rita, 28 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ae5532e06ec41afc2e2b647e7cfe7cfe*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 58/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL SORAIA GONÇALVES SEREJO** inscrito CPF: **977.292.803-53** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **SORAIA GONÇALVES SEREJO** (contratado), Santa Rita, 28 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 153ecc83d6ad4c31a32d7fe914db23c0*

RESENHA DO CONTRATO Nº: 59/2019 - RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 001/2019 - PROCESSO 038/2018-CPL

PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** e o **FORNECEDOR INDIVIDUAL SAUANE MUNIZ MORAES** inscrito CPF: **052.223.473-97** **OBJETO:** fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **VALOR R\$ 14.521,50(QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 Poder Executivo, 04 Sec. de Educação, Juventude, Esporte Lazer, Cultura e Turismo, 12 Educação, 12.306 Alimentação e Nutrição, 12.306.0008 Alimentação Escolar, 12.306.0008.2015.0000 Manutenção do Programa Nac. de Merenda Escola, 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019 a contar da data da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, 20 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de 21 abril de 2015. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** PAULO MÁRCIO SILVA GOMES (contratante) **SAUANE MUNIZ MORAES** (contratado), Santa Rita, 28 de fevereiro de 2019. PAULO MÁRCIO SILVA GOMES

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bf7c1f6e378ea8221601bfcac4d8e2db*

**PORTARIA Nº 18/2019 - GAB. DO SECRETÁRIO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E**

FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. **Raimundo Muniz Carvalho**, cargo de Secretário Adjunto de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com unidade de exercício na Secretaria Municipal de Educação, **CPF:158.290.303-49** e **RG: 495.870/ SSPMA**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 25 DO MÊS DE ABRIL DE 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d9abd968e51e782126110928df6d5629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019: Referente a Tomada de Preço nº 002/2019/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa ALBERTO SOUSA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.759.656/0001-66. OBJETO: cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - Valor Total: R\$3.058.391,02 (Três milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dois centavos), RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2019. 15.451.0012.1-011 - Construção, Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. São Domingos do Azeitão/MA, 10 de Junho de 2019. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ALBERTO SOUSA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Contratada - Luiz Alberto Lopes de Sousa - Sócio Proprietário.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 32ceb5b1baaca5b92ff1cb9cd85163b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 066/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 066/2019, de 11 de junho de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe conferem, os artigos 16, X e artigo 63, III, VI da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 178 ss, do Estatuto dos Servidores do Município de São Domingos do Maranhão, RESOLVE: Art. 1º - Designar RAULEANE MORAES SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 3459-1, inscrita no CPF nº 025.494.663-14, WELLISON FREITAS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 11-1, inscrito no CPF nº 047.824.143-74, SIMONI DOS SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula 242-1, para sob a

presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Portaria PJSMD 92019 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9a84a8a2a247ba0bba2d814609a0a4a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 144-2019 - LOA

LEI Nº 144.2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sóter, para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária do Município de São João do Sóter, para o exercício financeiro de 2020, será elaborada em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que for a ela pertinente.

Art. 2º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de São João do Sóter, compreendendo:

- I** - as metas fiscais;
- II** - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018 a 2021;
- III** - a estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII** - as disposições gerais.

Parágrafo único - Acompanham e integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, Prioridades da administração e de Riscos Fiscais, na forma dos § 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As Metas Fiscais fixadas nesta Lei poderão ser atualizadas pela Lei Orçamentária Anual, admitindo-se em sua execução no decorrer do exercício de 2020 uma variação de até 10% (dez por cento) em relação às metas inicialmente definidas.

Art. 4º - A partir das metas e objetivos constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, serão elaboradas as propostas

orçamentárias para 2020, dos órgãos da Administração Pública Municipal, segundo as disponibilidades de recursos financeiros previstos para o período a que se refere esta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e Por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pela Prefeitura Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de

cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 13 - Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto da Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 15 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 16 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de

recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 19 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inegibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 20 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajuste e previstos os recursos na lei orçamentária anual (art. 62 da LRF).

Art. 22 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 23 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º

163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 24 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 25 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de controlar os custos e avaliar os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único - O controle de custos e a avaliação dos resultados das ações governamentais expressos nos programas orçamentários serão demonstrados por meio de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 27 - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,00% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências constitucionais arrecadada pelo Município no ano anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 28 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Em caso de não elaboração do referido cronograma, os

repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a. os impostos;
- b. as taxas;
- c. a contribuição de melhoria;
- d. Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- e. a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- f. o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- g. Imposto sobre operações financeiras - IOF;
- h. o valor bruto da arrecadado da Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- i. o valor bruto da arrecadação da Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;
- j. o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;
- k. Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE;
- l. o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- m. do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
- n. o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 29 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 30 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 32 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização".

Art. 38 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 42 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 - Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com outras esferas de Governo e com entidades privadas para desenvolvimento de programas e ações de interesse da comunidade, sem ônus para o Município ou com contrapartida, mediante celebração de convênio, acordo ou congêneres.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.019.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São João do Sóter

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c70d9340395448e51d2f1772c3e98388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, inciso III, da lei n. 8.666/93, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, que integram o processo de inexigibilidade originado pelo Processo Administrativo nº 036/2019, torna público, em estrito cumprimento ao que determina o Caput do artigo 26 da lei federal 8.666/93, que

RATIFICA a Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 25, inciso III, de show 01 (um) show da artista MARCIA FELIPPE no evento "ANIVERSÁRIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, 25 ANOS EM TEPOS DE PAZ!", por meio da representante exclusiva MARCIA FELLIPE E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. A Contratação será feita junto à empresa MARCIA FELLIPE PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA, CNPJ nº 09.393.485/0001-03, sediada na RUA 08, Nº 79, QUADRA 21, LOTE 22, BAIRRO DA LIBERDADE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, representada pela sócia administradora, a Senhora MARIA STELA BENEVIDES CAMPOS. O valor a ser contratado para a realização do show será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta.

Em estrito cumprimento ao que determina o Artigo 26 da lei federal 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a **RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE EM EPIGRAFE.**

Publique-se e Cumpra-se.

Senador Alexandre Costa (MA), 14 de junho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 1cfde14951e58e7429d6aaed61a984d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro - Senador La Rocque - MA - CEP: 65.935-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a errata do Aviso da Licitação Tomada de Preços nº 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Maranhão, no dia 07/06/2019, Edição nº 2110, páginas 66 e 67, ONDE SE LÊ: dia 25 de junho de 2019; LEIA - SE: dia 28 de junho de 2019. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque - MA, 10 de junho de 2019. Raimundo Almeida Silva - **Presidente da CPL.**

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 626a40b0f90ce0e95a40e5b08f9fd574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 010 - 2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 010/2019. Objetivando: A fazer contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização da Festa Juninas - 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 bem como também com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, vencedor com valor global de R\$: 113.180,00 (Cento e treze mil cento e oitenta reais). O pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. Sítio Novo Maranhão, 11 de Junho de 2019. Davi Silva Pereira - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização da Festa Juninas - 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. Valor global de R\$: 113.180,00 (Cento e treze mil cento e oitenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 13 de Junho de 2019.

João Carvalho dos Reis

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 669eb73c09db254a742f58951fa101c3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PP 010 - 2019

EXTRATO DE CONTRATO PP 010/2019

CONTRATO: Nº 041/2019 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: F. T. EVENTOS - LTDA EPP CNPJ: 19.796.992/0001-33. Localizada a Rua das Acácias nº 14 Bairro: Centro Cidade: João Lisboa /MA. Objetivo: A fazer contratação de pessoas físicas ou jurídicas para realização e organização da Festa Juninas - 2019 no Município de Sítio Novo - MA, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; vigência do contrato 13/06/2019 a 31/12/2019, valor global do contrato R\$: 113.180,00 (Cento e treze mil cento e oitenta reais).

Sítio Novo Maranhão, 13 de Junho de 2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: f822f6c12d45327d49feb698415244c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - CPL/PMTF.

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019. O Município de Tasso Fragoso/MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a **Chamada Pública nº 002/ 2019** que tem por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para interessados apresentarem proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, será realizada às **09:00h (nove horas) do dia 22 de julho de 2019**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, s/n, Centro, Cep: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA.. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente ou ainda tassofragoso.ma.org.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543-1160. cpltasso@gmail.com. Tasso Fragoso - MA, 10 de junho de 2019. Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d5922bb8c13fcca026e1f84ddae33c83

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17,

Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **11:00 (onze horas) do dia 02 de julho de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de conjunto escolar mesas e carteiras infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160. Tasso Fragoso - MA, 13 de junho de 2019. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 76657599d737c17828b9593e607e07c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 18/2019 DE 10 DE JUNHO 2019 - PMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art.16 §. I, da Lei 721/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum) e Art. 67 § VI e Art.87 Inciso II da Lei Orgânica do Município de Tuntum e a Lei Municipal nº 803 de 22 de janeiro de 2013. **RESOLVE: EXONERAR** a pedido **ANTONIO DOS REIS BARROS TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1151019 SSP/PI e CPF, 346.094.823-04, residente e domiciliado Travessa Presidente Médici, Centro - Tuntum - MA, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM MARANHÃO**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, estado do Maranhão aos dez dias do mês de junho de dois e dezenove. CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.**

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4ff92d0a1bacfc677de11b2ee5310e55

PORTARIA Nº. 020/2019 DE 05 DE JUNHO 2019 - SEMARH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime jurídico dos servidores Publico de Tuntum. **RESOLVE: EXONERAR** a pedido **MAURO HENRIQUE DE SOUSA CHAGAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 014862382000-0 SSP/MA e CPF, 054.336.663-44, residente a Rua Frederico Coelho, 441, Cetro - Tuntum - MA, do cargo de **Agente**, conforme art. 48, I da Lei nº 721/2008 Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município. Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum, Estado do Maranhão**, 05 de junho 2019. **LOYANNE WESLLA JADÃO MENESES**, Secretário de Administração e Recursos Humanos.



Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 86d87fe3e2f5cc5e854eb265b30802b6





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br